FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Edital 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	24/11/2026 11:57 (v 0.11)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23105.048722/2025-39

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

161/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

(154039)

OBJETO

Contratação serviços de outsourcing destinados à operação de Almoxarifado Virtual in company, sob demanda, sem dedicação mão de obra exclusiva com integração a sistema web fornecido e implantado pela contratada, objetivando o abastecimento de suprimento de ração animal, insumos agropecuários e veterinários para atendimento de todas as unidades da Fundação Universidade do Amazonas - UFAM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 576.000,01 (quinhentos e setenta e seis mil e um centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/12/2026** às **10h (horário de Brasília)**

Pregoeiro:

Jefferson Dantas dos Santos

Critério de Julgamento:

Menor preço global

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2026

(Processo Administrativo n° 23105.048722/2025-39)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, por meio da Coordenação Geral de Licitação, sediada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bairro Coroado, Manaus/AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação serviços de outsourcing destinados à operação de Almoxarifado Virtual in company, sob demanda, sem dedicação mão de obra exclusiva com integração a sistema web fornecido e implantado pela contratada, objetivando o abastecimento de suprimento de ração animal, insumos agropecuários e veterinários para atendimento de todas as unidades da Fundação Universidade do Amazonas - UFAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que a contratação não se configura de alta complexidade técnica;

3.7.12. pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou ơ seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o disposto no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um centésimo por cento)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025 .

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A4]

8.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.16. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no **mínimo duas horas e no máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **preferencialmente, pelo Sistema Compras. Na indisponibilidade do Sistema, o Pregoeiro poderá autorizar o envio de documentação obrigatoriamente pelos seguintes e-mails: cpl@ufam.edu.br** e **isblicitacao@ufam.edu.br**.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo 2h (duas horas) e no máximo de 24h (vinte e quatro horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **no prazo de no mínimo 2h (duas horas) e no máximo de 24h (vinte e quatro horas)**, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2.html?id=95.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1,1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. mpedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, obrigatoriamente pelos seguintes meios: **cpl@ufam.edu.br** e **isblicitacao@ufam.edu.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2.html?id=95**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2 Apêndice do Anexo I - Modelo de Proposta

16.11.1.3 Apêndice do Modelo de Proposta

16.11.2. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Manaus, 24 de novembro de 2026.

ANA CLÁUDIA FERNANDES NOGUEIRA

Pró-Reitora de Administração e Finanças

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSIANNY NASCIMENTO DOS SANTOS

Agente de contratação

ELSON LOPES DE LIMA

Equipe de apoio

RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 11:57:02.

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Termo de Referência 131/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
131/2026	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	HUGO HAICK PERDIGAO	18/11/2026 15:57 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	76/2026	23105.048722/2025-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *23105.048722/2025-39*)

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1.1 Registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual Contratação serviços de outsourcing destinados à operação de Almoxarifado Virtual in company, sob demanda, sem dedicação mão de obra exclusiva com integração a sistema web fornecido e implantado pela contratada, objetivando o abastecimento de suprimento de ração animal, insumos agropecuários e veterinários para atendimento de todas as unidades da Fundação Universidade do Amazonas - UFAM., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e apêndices, conforme relacionado a seguir:
1.1.1.1 APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.1.1.2 APÊNDICE II - MAPA DE RISCOS
1.1.1.3 APÊNDICE III - COTAÇÕES DE PREÇOS ITEM 1
1.1.1.4 APÊNDICE IV - COTAÇÕES DE PREÇOS ITEM 2

1.1.2. DA VEDAÇÃO À ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1.1.2.1. Fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, nos termos do art. 7º, incisos I e XI, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.1.2.2 Justificativa: O modelo de Almoxarifado Virtual contratado exige dimensionamento logístico, integração de sistemas web e capacidade de entrega porta a porta customizados estritamente para as demandas e unidades do órgão gerenciador. A admissão de adesões posteriores por órgãos não participantes poderia sobrecarregar a capacidade operacional do fornecedor e os prazos de entrega acordados para esta instituição.

1.1.2.3. Informa-se, ademais, que esta instituição atua como órgão gerenciador e único contratante da presente Ata de Registro de Preços, inexistindo órgãos ou entidades participantes.

1.1.3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

1.1.3.1. Justifica-se a não utilização de modelo padronizado do Catálogo Eletrônico de Padronização de que trata o art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, em razão das especificidades técnico-operacionais próprias da solução de Almoxarifado Virtual.

1.1.3.2. Justificativa: O objeto abrange a prestação de serviços continuados de outsourcing logístico integrado à disponibilização e manutenção de sistema web. Tais peculiaridades exigem modelagem customizada que não se amolda integralmente aos itens e padronizações estáticas disponíveis nos catálogos gerais de compras, fundamentando-se a opção pelo modelo adotado neste Termo de Referência com base no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

1.1.4.4. Esclarece-se que a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços sob a forma de lote único. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza da demanda administrativa, caracterizada pela necessidade de contratações frequentes e/ou parceladas, bem como pela impossibilidade de estabelecer, com absoluta precisão, o momento e o quantitativo exato das aquisições que serão efetivamente necessárias durante o período de vigência da ata. O procedimento permite à Administração estabelecer previamente as condições de fornecimento e os preços dos objetos licitados, possibilitando contratações futuras conforme a efetiva necessidade institucional, evitando aquisições desnecessárias, formação excessiva de estoques e comprometimento antecipado de recursos orçamentários.

1.1.4.4.1. A contratação será efetuada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP previsto nos arts. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, regulado pelo Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 , visto que o seu objeto se enquadra nas hipóteses estabelecidas nos incisos I e III do art. 3º do citado diploma legal.

1.1.4.4.2. Cada Pedido expedido pelas unidades solicitantes constituirá a ordem de fornecimento específica, respeitando o valor mínimo estabelecido por pedido e a existência de prévia dotação orçamentária e nota de empenho no momento de sua formalização, garantindo a natureza continuada, fracionada e sob demanda do abastecimento.

1.1.4.4.3. Será admitida a renovação dos quantitativos registrados em ata, isto é, restabelecer, no período subsequente, os itens em número equivalente ao original, nos termos do Parecer n º 75/2024/DECOR/CGU/AGU, de 28 de janeiro de 2025, conforme da Advocacia Geral da União.

1.2 O quantitativo estimado da contratação é o que segue:

LOTE	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA DE PEDIDOS	VALOR MÍNIMO DE PEDIDOS	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	27685	Fornecimento de itens de ração animal para atender as demandas da UFAM conforme especificações e quantitativos estimados por unidade	Pedidos	774	R$ 499,9687	R$ 386.975,7652
	2	27685	Fornecimento de insumos agropecuários e materiais médicos veterinários para atender as demandas da UFAM conforme especificações e quantitativos estimados por unidade	Pedidos	378	R$ 500,0641	R$ 189.024,2491
TOTAL							**R$ 576.000,0143**

1.2.1. A relação de materiais que inicialmente serão fornecidos pela CONTRATADA e as estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador encontram-se na tabela abaixo:

ITEM 1 - RAÇÃO ANIMAL

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	FAEXP	UFAM	Quantitativo Total	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL + TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA (+27%)
1	293585	Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: moído e ensacado, composição: mínimo 44% de proteína bruta, umidade: máximo 12,5 per	Quilograma	12000	13625	25625	R$ 3,0900	R$ 79.181,2500	R$ 100.560,1875
2	293606	Farelo Trigo Dosagem: Proteína Bruta - Mínimo 14 E Fibra Bruta – Máximo PER, Características Adicionais: Ensacado No Máximo 13,5% De Umidade	Quilograma	6000	1500	7500	R$ 1,8343	R$ 13.757,2500	R$ 17.471,7075
3	454017	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Acidez: 7,0 P	Quilograma	150	100	250	R$ 1,2142	R$ 303,5500	R$ 385,5085
		Suplemento Alimentar							

4	458109	Animal Tipo: Vitamínico E Mineral , Ingredientes: Nível De Inclusão Na Ração Mínimo De 0,3% , Aplicação: Aves De Postura Fase Produção	Quilograma	200	50	250	R$ 3,5400	R$ 885,0000	R$ 1.123,9500
5	287607	Fosfato Bicálcico Composição Básica: Pca (18.22) , Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Alimento Animal	Quilograma	100	90	190	R$ 5,4000	R$ 1.026,0000	R$ 1.303,0200
6	410488	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL TIPO: MINERAL , INGREDIENTES: CA, P, NA, MG, S, CO, FE, I, MN, SE, ZN E F, APLICAÇÃO: P/ OVINOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO P/ USO	Quilograma	200	50	250	R$ 5,3433	R$ 1.335,8250	R$ 1.696,4978
7	444892	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, INGREDIENTES: CÁLCIO, FÓSFORO, SÓDIO, ENXOFRE, ZINCO, COBRE, IODO, APLICAÇÃO: BOVINO, TIPO: MINERAL	Quilograma	200	50	250	R$ 3,4900	R$ 872,5000	R$ 1.108,0750
8	294173	NÚCLEO RAÇÃO, COMPONENTES: VITAMINA A 106.750 UI; BIOTINA 3,30 MG; VITAMINA B, APLICAÇÃO: SUÍNO EM FASE DE CRESCIMENTO E TERMINAÇÃO	Quilograma	200	110	313	R$ 5,0863	R$ 1.592,0119	R$ 2.021,8551
9	453430	Ração peixe, aplicação: fase de crescimento, onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 32%, umidade 9 a 10%, extrusada, granulometria de 6 a 8 mm	Quilograma	1000	750	1750	R$ 4,0800	R$ 7.140,0000	R$ 9.067,8000
10	296260	Ração Peixe Ingredientes: Proteína Bruta , Aplicação: Fase Crescimento /Terminação , Dosagem Componentes: Proteína Bruta-Min.28% , Apresentação: Extrusada , Características Adicionais: Peletes 6 A 8 Mm	Quilograma	3000	2000	5000	R$ 3,2567	R$ 16.283,5000	R$ 20.680,0450
11	298904	Ração Peixe, Ingredientes: 42% Proteína Bruta, 4% Extrato Etéreo, 300mg /Kg De Aplicação: Fase Crescimento / Terminação	Saco 25 kg	80	30	110	R$ 102,1790	R$ 11.239,6900	R$ 14.274,4063

		Características Adicionais: Extrusada, Granulometria De 6 A 8 Mm							
12	265443	Ração Animal Peletizada Ingredientes: Farelo De Milho, Soja E Trigo, Carbonato De Cálcio , Dosagem: Unidade - Máximo 12,50%, Proteína Bruta-Mínimo 22%, Aplicação: Rato e Camundongo. Descrição complementar: Ração para animais de laboratório peletizada e irradiada	Quilograma	0	1250	1250	R$ 17,5850	R$ 21.981,2500	R$ 27.916,1875
13	617997	Amido Base: De Milho. Descrição complementar: milho, tipo: grão, aplicação: alimento para animais, características adicionais: umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos	Quilograma	24000	28875	52875	R$ 2,8200	R$ 149.107,5000	R$ 189.366,5250
TOTAL								R$ 304.705,3269	R$ 386.975,7652

ITEM 2 - INSUMOS AGROPECUÁRIOS E MEDICAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	FAEXP	UFAM	QUANTI-TATIVOS TOTAIS	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total + Taxa Adminis-trativa Estimada (+27%)
1	379963	Glifosato, concentração: 48% p. v, apresentação: concentrado solúvel, número de referência química: 1071-83-6	Litros	20	8	28	R$ 26,4500	R$ 740,6000	R$ 940,5620
2	380361	ATRAZINA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 93616-39-8, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, CONCENTRAÇÃO: 60% P/V	Litros	20	4	24	R$ 24,9467	R$ 598,7208	R$ 760,3754
3	388005	SULFLURAMIDA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 4151-50-2, APRESENTAÇÃO: ISCA GRANULADA, CONCENTRAÇÃO: 0,3% P/P	Quilograma	60	15	75	R$ 24,0000	R$ 1.800,0000	R$ 2.286,0000
4	304566	Adubo químico, aspecto físico: granulado, composição básica: micronutrientes (fritas) fte br 12, aplicação: agrícola	Saco 25 Quilograma	2	3	5	R$ 198,0000	R$ 990,0000	R$ 1.257,3000
5	298972	Fertilizante natural, composição química: sulfato de cobre cuso4. 5h2 o, aplicação: hidroponia, tipo: mineral, apresentação: pó, tipo preparação	Quilograma	20	11	31	R$ 35,2633	R$ 1.093,1623	R$ 1.388,3161

6	252690	Adubo Químico Aspecto Físico: Granulado, Composição Básica: Ssp (Super Fosfato Simples)	Saco 25 Quilograma	40	8	48	R$ 95,0000	R$ 4.560,0000	R$ 5.791,2000
7	298182	Fertilizante natural, composição química: 42% p2o5, super fosfato triplo, aplicação: agricultura, apresentação: pó, prazo validade: indeterminado	Quilograma	350	275	625	R$ 14,4133	R$ 9.008,3125	R$ 11.440,5569
8	247490	Adubo químico, aspecto físico: pó, granulado, cor: vermelha, composição básica: cloreto de potássio a 57%	Saco 50 Quilograma	10	5	15	R$ 156,7500	R$ 2.351,2500	R$ 2.986,0875
9	304569	Adubo químico, aspecto físico: granulado, composição básica: ureia, 44% de nitrogênio, aplicação: agrícola	Quilograma	3000	1000	4000	R$ 4,1567	R$ 16.626,8000	R$ 21.116,0360
10	331044	Substrato agrícola, características adicionais: isento contaminação, aplicação: produção de hortaliças, material: mistura balanceada de materiais orgânicos minerais, uso: meio de crescimento de plantas	Saco 25 Quilograma	0	15	15	R$ 42,0534	R$ 630,8010	R$ 801,1173
11	313789	CAL VIVA, MATERIAL: CARBONATO DE CÁLCIO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL APÓS 48 HS, APRESENTAÇÃO: PÓ.	Saco 20 Quilograma	75	19	94	R$ 22,4500	R$ 2.110,3000	R$ 2.680,0810
12	619861	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Plástico, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Sem Pó, Cor: Transparente, Tamanho: Tamanho Único, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Unidade Em Embalagem Individual	Embalagem 100 Unidade	20	105	125	R$ 17,1500	R$ 2.143,7500	R$ 2.722,5625
13	439702	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	UNIDADE	100	25	125	R$ 0,3500	R$ 43,7500	R$ 55,5625
14	439701	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 23 G X 1 1/4" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr	UNIDADE	100	25	125	R$ 0,2000	R$ 25,0000	R$ 31,7500

		/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual							
15	439713	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 3 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1 1/4" Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	UNIDADE	100	25	125	R$ 0,2000	R$ 25,0000	R$ 31,7500
16	439799	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 18 G X 1 1/2" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	UNIDADE	200	50	250	R$ 0,0850	R$ 21,2500	R$ 26,9875
17	366902	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CAIXA 100 UN	1	0	1	R$ 24,0576	R$ 24,0576	R$ 30,5532
18	620990	Avental Material: Tnt, Tipo: Descartável, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Mangas Longas Com Punho, Gramatura: 50 G/M2, Aplicação: Proteção, Tamanho: Sob Medida	Pacote com 10 unidades	0	50	50	R$ 26,7300	R$ 1.336,5000	R$ 1.697,3550
19	410041	AZAPERONE, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: A 4% (4G EM 100ML)	FRASCO 20 ML	3	1	4	R$ 90,0633	R$ 360,2532	R$ 457,5216
20	408845	XILAZINA CLORIDRATO, XILAZINA CLORIDRATO USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG /ML	FRASCO 10 ML	5	8	13	R$ 16,2288	R$ 210,9744	R$ 267,9375
21	407500	ACEPROMAZINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO*: 2 MG /ML, USO*: USO VETERINÁRIO,	FRASCO 10 ML	3	1	4	R$ 21,5158	R$ 86,0632	R$ 109,3003
22	449713	VACINA, COMPONENTES ADICIONAIS: C. TETANI, C. NOVVI (B), C. SEPTICUM E C. CHAUVOEI, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, OUTROS COMPONENTES: C. PSEUDOTUBERCULOSIS	DOSES	200	50	250	R$ 3,9500	R$ 987,5000	R$ 1.254,1250

		(OVIS), C. PERFRINGENS (D), APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO, TIPO: INATIVADA,							
23	485322	VACINA TIPO: INATIVADA, COMPOSIÇÃO: L. CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE, OUTROS COMPONENTES: L. HARDJO, L. COPENHAGENI, L. BRATISLAVA, COMPONENTES ADICIONAIS: L. POMONA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO	DOSES	200	50	250	R$ 11,4000	R$ 2.850,0000	R$ 3.619,5000
24	439541	VACINA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO, TIPO: INATIVADA, COMPOSIÇÃO: VÍRUS RÁBICO, CEPA PV,	DOSES	200	50	250	R$ 12,0200	R$ 3.005,0000	R$ 3.816,3500
25	445289	Vacina Tipo: Inativada E Adsorvida Composição: S. Cholerae Suis E Variedade Kunzendorf MG/ML Outros Componentes: E. Coli (K88, K99, 987p, F41), Leptospira Diversa Componentes Adicionais: P. Multocida (A, D), E. Rhusiothiae, B. Bronchiseptica Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário	Frasco 50 Mililitro	5	1	6	R$ 41,7350	R$ 250,4100	R$ 318,0207
26	440668	Vacina Tipo: Viva Atenuada Outros Componentes: B. Abortus (Cepa Rb- 51) Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário	Frasco-Ampola	1	1	2	R$ 119,1850	R$ 238,3700	R$ 302,7299
27	422830	TETRACICLINA, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: P/ INFUSÃO INTRAMAMÁRIA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO + NEOMICINA + BACITRACINA + PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG + 250 MG + 2.000 UI + 10 MG / SERINGA,	SERINGA 8 G	20	5	25	R$ 26,4633	R$ 661,5825	R$ 840,2098
28	409689	SORO, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: ANTIOFÍDICO POLIVALENTE,	FRASCO AMPOLA	5	1	6	R$ 71,5322	R$ 429,1932	R$ 545,0754

		COMPOSIÇÃO: DE SERPENTES GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS,							
29	441774	PERMETRINA, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, FORMA FARMACÊUTICA: UNGUENTO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A PIPERONILA E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 35 MG + 200 MG,	POTE 250 G	25	6	31	R$ 43,1350	R$ 1.337,1850	R$ 1.698,2250
30	445284	ESTRADIOL, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO: BENZOATO, ASSOCIADO AO ÁLCOOL BENZÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG /ML + 0,03 MG/ML	FRASCO 50 ML	5	1	6	R$ 20,8200	R$ 124,9200	R$ 158,6484
31	440323	PROGESTERONA, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: DISPOSITIVO INTRA-UTERINO BOVINO, CONCENTRAÇÃO: 1,9 G	UNIDADE	2	0	2	R$ 300,7409	R$ 601,4818	R$ 763,8819
32	418223	ESTRADIOL, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO: SOB A FORMA DE CIPIONATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML	FRASCO 10 ML	5	1	6	R$ 25,5800	R$ 153,4800	R$ 194,9196
33	439374	Ocitocina, concentração: 10 ui, ml, forma farmacêutica: solução injetável, aplicação: uso veterinário	Frasco 50,00ML	2	0	2	R$ 7,2300	R$ 14,4600	R$ 18,3642
34	270019	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10 Mililitro	25	285	310	R$ 1,8200	R$ 564,2000	R$ 716,5340
35	407503	Fenilbutazona, concentração: 200 mg /ml, forma farmacêutica: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 100,00 ML	3	0	3	R$ 50,9500	R$ 152,8500	R$ 194,1195
36	409180	Complexo de ferro dextrano, concentração: a 10%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 50,00ML	5	1	6	R$ 11,9000	R$ 71,4000	R$ 90,6780
37	413084	Diaceturato de diminazeno, concentração: 7%, forma física: solução injetável, uso : uso veterinário	Frasco 50,00 ML	10	3	13	R$ 31,1700	R$ 405,2100	R$ 514,6167
38	409223	Gentamicina, concentração: 40 mg, ml, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 50,00 ML	5	1	6	R$ 25,0000	R$ 150,0000	R$ 190,5000
39	398706	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução tópica aquosa	Frasco 1 L	5	1	6	R$ 43,5700	R$ 261,4200	R$ 332,0034
40	407454	Meloxicam, concentração : 20 mg /ML, forma farmacêutica:	Frasco 50,00	10	3	13	R$	R$	R$

		injetavel, uso: uso veterinário	ML				107,0443	1.391,5759	1.767,3014
41	439483	Cipermetrina, composição: alumínio, sulfadiazina, prata e ddvp, concentração: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 g, forma farmacêutica: spray, aplicação: uso veterinário	Frasco 500,00 ML	25	6	31	R$ 30,4280	R$ 943,2680	R$ 1.197,9504
42	477532	Benzilpenicilina: Composição: Benzatina + Procaína + Potássica. Concentração: 1.000.000 Ui + 4.000.000 Ui + 1.000.000 Ui + 2 G Forma Física: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente. Outros Componentes: Estreptomicina	Frasco 15,00 ML	10	3	13	R$ 20,4833	R$ 266,2829	R$ 338,1793
43	410903	Oxitetraciclina, concentração: a 30%, forma fisica: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 30,00 ML	10	3	13	R$ 20,9567	R$ 272,4371	R$ 345,9951
44	407511	Ivermectina, Concentração*: 10 MG /ML, Forma Farmacêutica*: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	Frasco 1 L	2	1	3	R$ 109,8500	R$ 329,5500	R$ 418,5285
45	406248	TELA METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO TELA: ALAMBRADO, TIPO ABERTURA MALHA: QUADRADA, TAMANHO ABERTURA MALHA: 5 /8 POL, DIÂMETRO FIO: ? 14,	Rolo de 25 m	10	3	13	R$ 18,2072	R$ 236,6936	R$ 300,6009
46	414692	CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES: MOLA GALVANIZADA, DISPOSITIVO PARA-RAIO, ISOLADOR, APLICAÇÃO: CERCA ELÉTRICA, TIPO: PARA-RAIO,	UNIDADE	5	1	6	R$ 75,0000	R$ 450,0000	R$ 571,5000
47	402201	SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR MARANDU, ESPÉCIE 1: BRACHIARIA BRIZANTHA, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70%,	Quilograma	80	20	100	R$ 24,9000	R$ 2.490,0000	R$ 3.162,3000
48	264304	SEMENTE, ESPÉCIE: FEIJÃO-DE-METRO, TIPO: LEGUMINOSA,	Quilograma	5	1	6	R$ 7,5100	R$ 45,0600	R$ 57,2262
49	315503	SEMENTE, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1: COUVE MANTEIGA, TIPO: HORTALIÇA,	Envelope 100 Grama	20	5	25	R$ 42,8200	R$ 1.070,5000	R$ 1.359,5350
50	264095	SEMENTE, ESPÉCIE: ABÓBORA MENINA BRASILEIRINHA, TIPO: CURCUBITÁCEA,	Envelope 100 Grama	1	12	13	R$ 59,0000	R$ 767,0000	R$ 974,0900
51	264534	SEMENTE, ESPÉCIE: MAXIXE REGIONAL, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, TIPO: CUCUBITÁCEA,	Envelope /pacote de 100g	2	1	3	R$ 55,1233	R$ 165,3699	R$ 210,0198

52	262517	SEMENTE, ESPÉCIE: QUIABO SANTA CRUZ, TIPO: MALVÁCEA,	Envelope 100g	10	3	13	R$ 22,2700	R$ 289,5100	R$ 367,6777
53	281357	SEMENTE TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: TOMATE. Descrição complementar: Tipo: Híbrida, Espécie: Tomate Cereja, Aplicação: Plantação Agrícola	Embalagem 1000 Unidade	1	12	13	R$ 623,8300	R$ 8.109,7900	R$ 10.299,4333
54	235370	SEMENTE TIPO: GRAMÍNEA , ESPÉCIE: TOMATE. Descrição complementar: Tipo: Híbrida, Espécie: Tomate Rasteiro, Aplicação: Plantação Agrícola	pacote 100 g / envelope 100g	5	2	7	R$ 156,4267	R$ 1.094,9869	R$ 1.390,6334
55	304453	Semente Tipo: Asteraceae , Espécie: Alface Americana , Classificação: Cultivar Vera , Características Adicionais: Peletizada , Aplicação: Plantação Agrícola	UNIDADE	15	5	20	R$ 159,3800	R$ 3.187,6000	R$ 4.048,2520
56	264101	Semente Tipo: Herbácea , Espécie: Coentro , Classificação: Apiaceae	SACO 1 QUILOGRAMA	12	3	15	R$ 26,3200	R$ 394,8000	R$ 501,3960
57	608286	Semente Tipo: Gramínea , Espécie: Milho Híbrido , Classificação 1: Bm3088 Pro4 , Características Adicionais: Transgênico, Certificada , Aplicação: Plantação Agrícola , Apresentação: Embalagem 60.000 Sementes	EMBALAGEM 60.000 UN	2	1	3	R$ 1.161,5100	R$ 3.484,5300	R$ 4.425,3531
58	456539	Semente Tipo: Gramínea , Espécie 1: Grama-Esmeralda , Aplicação: Plantio	Quilograma	40	10	50	R$ 117,8567	R$ 5.892,8350	R$ 7.483,9005
59	390237	SEMENTE CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR ARUANA , ESPÉCIE 1: PANICUM MAXIMUM , TIPO: GRAMÍNEA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70%	Saco 20 Quilograma	3	1	4	R$ 471,6667	R$ 1.886,6668	R$ 2.396,0668
60	410039	Levamisol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: A 7,5% , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 250 Mililitro	3	1	4	R$ 45,9000	R$ 183,6000	R$ 233,1720
61	624677	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% , DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: INCOLOR , TIPO: COMUM	Garrafa de 1 litro	0	1200	1200	R$ 2,1250	R$ 2.550,0000	R$ 3.238,5000
62	427369	SERRAGEM TIPO: PINUS. Descrição complementar: Maravalha de Pinus Premium para forração da gaiola dos Animais (Camundongos e Ratos) de Laboratório.	Quilograma	0	900	900	R$ 26,2600	R$ 23.634,0000	R$ 30.015,1800
		Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/							

63	619860	Anvisa Material: Plástico , Superfície: Superfície Lisa , Formato: Ambidestra , Pó: Sem Pó , Cor: Transparente , Tamanho: Tamanho Único , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único. APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO , COMPRIMENTO CANO: 95 CM.	UNIDADE	200	50	250	R$ 1,7900	R$ 447,5000	R$ 568,3250
64	396552	Difetialona Concentração: 0,0025% P /P , Forma Física: Isca Granulada , Número De Referência Química: Cas 104653-34-1 - Racumin ® Soft Bait - Bayer. Observações: Embalagem com 200 gramas.	Quilograma	10	3	13	R$ 60,0000	R$ 780,0000	R$ 990,6000
65	472841	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetropima , Concentração: 20% + 4% , Forma Física: Pó Oral , Uso: Uso Veterinário	SACHÊ 100 G	10	3	13	R$ 14,7000	R$ 191,1000	R$ 242,6970
66	369910	Adubo Químico Aspecto Físico: Pó , Cor: Branca , Composição Básica: Npk (20.5.20)	Quilograma	300	325	625	R$ 4,3050	R$ 2.690,6250	R$ 3.417,0938
67	623732	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 1 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada (Escala MI), Numerada , Tipo Agulha: C/ Agulha 23 G X 1" , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr /32 , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	50	15	65	R$ 0,2850	R$ 18,5250	R$ 23,5268
68	303292	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado	BOLSA 500 ML	100	25	125	R$ 7,2950	R$ 911,8750	R$ 1.158,0813
69	366913	Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio , Concentração: 5% + 0,9% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Sistema Fechado	BOLSA 500 ML	100	25	125	R$ 7,3000	R$ 912,5000	R$ 1.158,8750
70	411464	Cianocobalamina Concentração: 1.000 Mcg/Ml , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 20ml	20	5	25	R$ 21,0000	R$ 525,0000	R$ 666,7500
71	273737	Lona Plástica Espessura: 150 Micra , Largura: 8 M, Cor: Transparente , Aplicação: Estufa Agrícola , Material: Polietileno Baixa Densidade	Rolo 100 Metros	3	5	8	R$ 2.840,7050	R$ 22.725,6400	R$ 28.861,5628
72	626140	Tela Material: Polietileno , Largura: 3 M, Cor: Preta , Aplicação: Sombreamento ,	Rolo 50 Metros	5	1	6	R$ 542,4688	R$ 3.254,8128	R$ 4.133,6123

		Características Adicionais: 80% De Sombreamento , Comprimento: 50							
73	631778	631778 - Fita Adesiva - Uso Cutâneo Tipo: Esparadrapo Impermeável , Material Dorso: 100% Algodão , Tipo De Adesivo: Sintético, Hipoalergênico , Largura Da Fita: Cerca De 100 Mm , Cor: C/ Cor , Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora , Esterilidade: Não Estéril	Rolo 4,5 Metro	15	5	20	R$ 7,9200	R$ 158,4000	R$ 201,1680
74	628334	628334 - Atadura Crepom Tipo: Cerca De 18 Fios / Cm² , Material: Faixa De Tecido 100% Algodão , Largura: Cerca De 15 Cm , Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M , Esterilidade: Não Estéril	Embalagem 1 Unidade	40	10	50	R$ 0,8150	R$ 40,7500	R$ 51,7525
TOTAL								R$ 148.837,9914	R$ 189.024,2491

1.2.2 A estimativa de taxa administrativa

1.2.2.1 Entidades Públicas e suas respectivas taxas administrativas para este tipo de contratação:

ORGÃO	**TAXA ADMINISTRATIVA**
MINISTÉRIO DA GESTÃO	25%
CIA DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISO	30,1%
IFS - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE	25,27%
IPHAM	15%
CNJ	11%
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL SEC/DF	16,80%
TRT 2º REGIÃO	17,08%
GOVERNO DO RJ	83%
TJ MARANHÃO	16,64%

1.2.2.2 Considerando as particularidades geográficas e logísticas da Região Amazônica, a taxa administrativa estimada foi determinada a partir da média aritmética simples das taxas apresentadas anteriormente.

ORGÃO	**TAXA ADMINISTRATIVA**
UFAM - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	27%

1.3 Não haverá cota reservada para ME/EPP para materiais ou grupos/lotes cujo valor total seja igual ou superior a R$ 80.000,00.

1.3.1 Segundo o inciso III do artigo 49 da Lei complementar nº 123/2006: “não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei complementar quando: III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

1.3.2 No caso específico da presente licitação, a não padronização resultaria em prejuízo para o conjunto, pois busca-se a padronização dos materiais adquiridos para obtenção de produtos de melhor qualidade, durabilidade, prestação de garantia, economia em escala e redução do número de procedimentos licitatórios.

1.3.3 Pode-se destacar, também, as dificuldades que seriam enfrentadas no gerenciamento da ata de Registro de Preços com diversos fornecedores e valores para o mesmo item frente a diferentes órgãos participantes.

1.3.4 O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

1.3.5 Um dos princípios consagrados, de forma implícita no artigo 3º, caput, da Lei de Licitações é o da “economicidade”, ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa.

1.3.6 Economicamente significa, em sentido mais amplo, o dever de eficiência. Não basta economia nos custos ou concorrência para validação do ato administrativo mais vantajoso à administração. O princípio correlato da economicidade impõe adoção da solução mais conveniente, consciente, eficiente, padronizada sob o ponto de vista da gestão dos recursos a serem despendidos pela administração pública. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício.

1.3.7 A economicidade consiste em considerar a atividade administrativa sob o prisma econômico, por isso é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos do ponto de vista quantitativo e qualitativo, sendo uma balança de equilíbrio de suma importância à administração.

1.3.8 Por fim, esclarecemos que a não destinação de cota para ME/EPP deseja não somente atender a Administração pública quanto à economicidade, mas também proporcionar mais segurança em relação à aquisição por um mesmo fornecedor que não só fornecerá o material, mas também fará a execução ideal na montagem do material adquirido, de forma satisfatória, econômica e padronizada, minimizando falhas e resguardando adequadamente a Administração Pública.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva usando padrões pré-estabelecidos e conhecidos do mercado.

1.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, hipótese na qual os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados na mesma proporção, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é decorrente de necessidades permanentes do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.9 A ata de registro de preços e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10 Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT e/ou CATSER) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da UFAM (PCA), alinhado ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 436/2025.

2.3 Visando uma economia em escala, a Reitoria da UFAM vem adotando práticas institucionais, realizando-se o Planejamento de compras compartilhadas de materiais de consumo.

2.3.1 A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada na Seção V da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto nº 11.462, de 2023, e justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações, a redução de estoques físicos e a economia de tempo, recursos técnicos e financeiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante o fornecimento do bem ou a prestação de serviço devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2 Preferenciar produtos e materiais

4.1.2.1 Que projetem uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
4.1.2.2 Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
4.1.2.3 Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
4.1.2.4 Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
4.1.2.5 Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3 Em relação aos funcionários

4.1.3.1 Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;
4.1.3.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;
4.1.3.3 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
4.1.3.4 Realizar programas internos de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4 Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar

4.1.4.1 Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
4.1.4.2 As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;
4.1.4.3 A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;
4.1.4.4 A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos; e) As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.5 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.6 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

4.2 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2.1 Não serão vedadas marcas específicas na presente licitação.

4.3 Da exigência de amostra

4.3.1 Na presente contratação não serão solicitadas amostras, porém a contratante poderá solicitar amostras dos materiais a qualquer momento da execução contratual, sem qualquer custo adicional, para mensurar a qualidade dos produtos fornecidos.

4.4 Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Considerando a natureza do serviço, em que a aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas da UFAM e dos órgãos participantes, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

4.5 Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do **elemento nº1 do Item 7.1. do ETP referente a ontratação de uso e personalização de sistema web mantida pela contratada**, referente à gestão do almoxarifado virtual.

4.5.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.2.1 A subcontratação fica limitada a **25% do objeto**, especificamente à utilização de subcontratação para fornecedores terceiros de **itens que não façam parte do catálogo da Contratada.**

4.5.2.2 A subcontratação é permitida especificamente à utilização de subcontratação de empresa para operação de **Logística para a entrega física do objeto do Almoxarifado para o usuário solicitante** e de **Manutenção de estoque para abastecimento das necessidades da Administração.**

4.5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5.7 Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **2**% (**dois** por cento) do valor total da contratação.
4.6.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4.6.2.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
4.6.2.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
4.6.2.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
4.6.2.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
4.6.2.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
4.6.2.6 Detalhamento do Seguro-Garantia (SUSEP): Em conformidade com a Circular SUSEP nº 662/2022, a apólice de seguro-garantia deverá:

I. Definir claramente o objeto principal, garantindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo tomador no contrato administrativo;
II. Estabelecer que a vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato principal, observando o item 4.6.1 deste TR;
III. Manter-se válida independentemente do pagamento do prêmio pelo tomador, não cabendo à seguradora a alegação de falta de pagamento para se eximir da responsabilidade do sinistro;
IV. Prever que a comunicação de expectativa de sinistro pelo Contratante suspende o prazo prescricional, conforme as normas regulatórias da SUSEP;
V. No caso de alteração de prazos ou valores do contrato principal, a apólice deverá ser atualizada mediante endosso, mantendo a proporcionalidade da garantia e a continuidade da cobertura.

4.6.2.7 A seguradora deverá possuir registro ativo na SUSEP e não estar sob regime de intervenção ou liquidação extrajudicial na data da apresentação da apólice.

4.6.3 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.6.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6.6 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.6.6.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.6.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.6.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
4.6.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.6.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.6.9 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
4.6.9.1 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada

4.6.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.6.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.6.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
4.6.11.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
4.6.11.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
4.6.11 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.12 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
4.6.12.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.13 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.7 Vistoria
4.7.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, entretanto o licitante deve estar ciente do local de realização da entrega dos itens e conhecer as problemáticas logísticas relacionados ao objeto, para fins de dimensionamento da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto será iniciada conforme Cronograma da contratação estabelecido no quadro constante no item 6 (Descrição da solução como um todo) do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência.

5.2 As rotinas, métodos, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I(ETP) deste Termo de Referência.

5.3 Os serviços serão prestados nos endereços constantes no Apêndice I(ETP) deste Termo de Referência, Item 7.12.

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
5.4.1 Os locais de entrega estão listados no Apêndice I(ETP) deste Termo de Referência, deste termo de referência;
5.4.2 O valor mínimo de cada pedido a ser entregue será de:

R$ 499,9687 (quatrocentos e novento e nove reias e noventa e seis centavos) para o item I;

R$ 500,0641 (quinhentos reais e seis centavos) para o item II;
5.4.2.1 O valor de cada pedido e dos respectivos contratos serão reajustados anualmente em conformidade com o item 9.4 deste Termo de Referência.
5.4.3 Os materiais de consumo adquiridos servirão às atividades administrativas e acadêmicas da UFAM e demais órgãos participantes;
5.4.4 O custo total estimado para a licitação reflete o total de materiais que devem ser consumidos por cada órgão participante; o quantitativo é o resultado do total estimado (em R$) dividido pelo valor mínimo de cada pedido.

5.5 Especificação da garantia do serviço
5.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato
5.6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto
6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.6.2 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
6.6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados pela autoridade máxima do órgão.

6.7 Fiscalização Técnica
6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer irregularidade, emitirá notificação à contratada determinando prazo para correção. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
6.7.7 Além do disposto acima, a fiscalização técnica acompanhará pedidos de inclusão de itens e acompanhamento de relatórios gerenciais.

6.8 Fiscalização Administrativa
6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.8.2 Caso ocorreu descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 Gestor do Contrato
6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10 Obrigações da contratante
6.10.1 São obrigações da Contratante:
6.10.1.1 Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto contratado.
6.10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.10.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.10.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado e nos objetos entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.10.2 São atribuições do(s) Solicitante(s), no âmbito de sua(s) unidade(s) administrativa (s) vinculada(s):

6.10.2.1 Incluir Pedido de Fornecimento de material(is) no Sistema web, considerando as reais necessidades da(s) unidade(s) administrativa(s) pela(s) qual(is) foi atribuída a si a responsabilidade de controle de estoque, devendo acompanhar o uso corrente de forma a preservar o abastecimento de Material de Consumo Administrativo, evitando a falta do suprimento necessário à realização das atividades da Administração;
6.10.2.2 Comunicar ao Administrador qualquer irregularidade na prestação dos serviços da Contratada;
6.10.2.3 Implementar as providências requeridas pelo Aprovador, quando tiver o pedido devolvido por esse;
6.10.2.4 Conferir o(s) material(is) em suas quantidades, atendimento às especificações técnicas, qualidade e integridade e atestar ou contestar, motivadamente, o recebimento do(s) material(s) solicitado(s), observado os prazos deste Termo de Referência e apêndices;

6.10.3 É atribuição do(s) Aprovador(es), no âmbito de sua(s) unidade(s) administrativa (s) vinculada(s):

6.10.3.1 Gerenciamento dos Pedidos de Fornecimento, por meio do Sistema web, no mínimo para:
6.10.3.1.1 Acompanhamento do andamento dos pedidos;
6.10.3.1.2 Análise amostral dos Pedidos de Fornecimento e do volume de movimentações de materiais;
6.10.3.1.3 Verificação do limite de compra por meio dos relatórios gerenciais e financeiros;
6.10.3.1.4 Acompanhamento dos prazos de atendimento e das entregas dos Pedidos de Fornecimento;
6.10.3.1.5 Acompanhamento das devoluções de materiais.

6.10.4. As atribuições do Administrador abrangem todos os processos de forma global, como:

6.10.4.1 Administração do Sistema web;
6.10.4.2. Acompanhamento, junto à Contratada, de:
6.10.4.2.1 Qualquer anormalidade operacional;
6.10.4.2.2 Execução do Contrato pela Contratada;
6.10.4.2.3 Proposição de novas metodologias e aprimoramento nos processos da Contratada;
6.10.4.2.4 Locais de entrega das Unidades Administrativas da Contratante.

6.10.4.2 Administração de perfis dos usuários Solicitantes, Aprovadores e Administradores nas funcionalidades:

6.10.4.2.1 Alteração no cadastro dos usuários;
6.10.4.2.2 Administração de usuários e seus respectivos logins;
6.10.4.2.3 Atribuições dos Solicitantes e Aprovadores no sistema;
6.10.4.2.4 Cadastramento de novos Solicitantes e Aprovadores, bem como alteração de seus dados ou a exclusão dos mesmos;
6.10.4.2.5 Comunicação, aos Aprovadores, de qualquer anormalidade dos Solicitantes sob suas responsabilidades;
6.10.4.2.6 Alteração da senha do próprio Administrador.

6.10.5 Administração do cadastro de Contratante(s), órgão(ãos) e Unidade(s) Administrativa(s).
6.10.6 Administração e Gerenciamento do catálogo de itens de Material de Consumo Administrativos nas seguintes condições:

6.10.6.1 Estabelecimento de restrições de compras de determinados materiais, informando para que a Contratada coloque no Sistema web status de ativado, desativado ou oculto para determinados materiais, inclusive podendo o status do material ser diferente dentre as unidades solicitantes;
6.10.6.2 Decidir e solicitar à Contratada a exclusão e/ou a inclusão de materiais do catálogo de itens;
6.10.6.3 Recebimento de pedidos da Contratada para substituição de materiais por outros de especificidades e qualidades iguais ou superiores;
6.10.6.4 Análise de materiais obsoletos, assim considerados aqueles com fabricação descontinuada, e pedido de sua substituição ou exclusão do catálogo
de itens, conforme o caso.

6.10.7 Gerenciamento dos Pedidos de Fornecimento, no mínimo para:

6.10.7.1 Acompanhamento do andamento das compras;
6.10.7.2 Análise amostral dos Pedidos de Fornecimento e do volume de movimentações de materiais;
6.10.7.3 Limite de compra por meio dos relatórios gerenciais e financeiros;
6.10.7.4 Acompanhamento dos prazos de atendimento e das entregas dos Pedidos de Fornecimento;
6.10.7.5 Acompanhamento das devoluções de materiais que foram avariados no transporte ou Pedido de Fornecimento processado de forma errada.
6.10.7.6 Análise, acompanhamento de resultado e tomada de decisões dos principais indicadores de desempenho, conforme Índice de Medição dos Resultados, e evolução de compras do Sistema web.

6.10.8 Aplicação de multas à Contratada quando não cumprir:

6.10.8.1 Os prazos nas entregas de materiais;
6.10.8.2 As Especificações Técnicas do serviço contratado;
6.10.8.3 O tempo máximo de indisponibilidade do Sistema web;
6.10.8.4 O tempo máximo de exibição de cada página e processamento dos Pedidos de Fornecimento;
6.10.8.5 Não cumprir as obrigações estabelecidas em Contrato.
6.10.8.6 Acompanhamento da solução de problemas do Sistema web;
6.10.8.7 Comunicações aos Solicitantes, Aprovadores e demais Administradores sobre a administração do Sistema web;
6.10.8.8 Recebimento e análise de arquivos financeiros com os dados de Notas Fiscais e os de movimentação de material adquirido via Sistema web.

6.10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.11 Obrigações da contratada
6.11.1 São obrigações da contratada:
6.11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.11.1.2 Efetuar a entrega do objeto, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e outras informações pertinentes;
6.11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.11.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.11.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
6.11.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias e outros.
6.11.1.8 Substituir empregado que se revelar, comprovadamente, ineficiente ou cujo comportamento seja considerado abaixo dos padrões aceitos como razoáveis para serviços da natureza do Contrato.
6.11.1.9 Participar, sempre que necessário, de reuniões com a Contratante em razão dos serviços, tempos de atendimento, questões referentes aos materiais ou de melhor gerenciamento do Contrato.
6.11.1.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do responsável da contratação, inerentes à execução contratual.
6.11.1.11 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou aprestação do serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
6.11.1.12 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto contratado.
6.11.1.13 conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos.
6.11.1.14 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo a legislação específica para cada modalidade.
6.11.1.15 Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou situação inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
6.11.1.16 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da contratante, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à Contratada defesa prévia.
6.11.1.17 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
6.11.1.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
6.11.1.19 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos da Contratante de que venha a tomar conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo divulgar, revelar ou reproduzir tais dados, informações ou documentos, sob qualquer pretexto.
6.11.1.20 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, pontualmente, para a comissão de gestão e fiscalização do contrato.
6.11.1.21 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus

profissionais, durante a execução dos serviços contratados.
6.11.1.22 A Contratada indicará formalmente à Contratante, no ato da assinatura do contrato, o(s) Gerente de Contas(s) que será (ão) seu preposto, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;
6.11.1.22.1 Caberá ao Gerente de Contas estabelecer os contatos, prestar as informações e esclarecimentos à Contratante necessárias à boa execução contratual, sendo o ponto de contato entre Contratada e Contratante para toda e qualquer questão relacionada ao contrato, informando contato telefônico e endereço de e-mail específicos para atendimento aos Administradores, fiscais e gestores do(s) contrato(s), inclusive quanto a solicitações de ações corretivas.

6.11.1.22.2 A Contratada se responsabiliza a designar quantos prepostos forem necessários ao atendimento tempestivo das solicitações e providências necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
6.11.1.22.3 A indicação ou a manutenção do(s) preposto(s) da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justified, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
6.11.1.22.4 A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11.1.23 A Contratada prestará assistência técnica permanente, mediante chamado(s) técnico(s) encaminhado(s), preferencialmente, por via do Sistema web, em funcionalidade específica para este fim.

6.11.1.23.1 A Contratada disponibilizará Central de Atendimento (Help Desk) telefônico para orientação aos usuários na solução de problemas ou dificuldades, com disponibilidade ininterrupta das 7h00 às 20h00, exceto aos sábados, domingos e feriados nacionais, durante toda a contratação para a execução dos serviços;
6.11.1.23.2 Os telefones e e-mails do pessoal de suporte de logística, de sistemas e do preposto deverão ser informados e estarem disponíveis ao atendimento dos Administradores;
6.11.1.23.3 Os chamados de suporte dos usuários para o sistema e atendimento de assistência técnica, para a substituição de material requisitado e entregue com defeito deverão ser centralizados num único ponto, para todas as solicitações. Estas formalidades serão definidas em comum acordo entre a Contratante e a Contratada;
6.11.1.23.4 Os chamados deverão ser respondidos até as 18h00 do primeiro dia útil subsequente à sua abertura e o prazo para a solução do problema ou dúvida não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas;
6.11.1.23.5 A Contratada deve responsabilizar-se pelo diagnóstico e correção dos problemas constatados, que forem causadores de desempenhos inferiores aos recomendados, devido a qualquer problema, num prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Contratante;
6.11.1.23.6 A Contratada deve alocar equipe técnica qualificada e especializada para garantir a perfeita execução dos serviços de implantação, manutenção e assistência técnica do Sistema web de modo a cumprir as metas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO III do Termo de Referência.

7.2 **Critérios de Glosa/Retenção**
7.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.2.2 Não produzir os resultados acordados,
7.2.3 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.2.4 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Do recebimento
7.3.1 A cada entrega, os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança

7.3.1.1 Após a entrega, o solicitante deverá conferir os produtos e realizar o ateste, o ateste parcial ou o conteste do pedido no sistema web da contratada em até 10 (dez) dias.

7.3.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal (is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
7.3.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
7.3.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
7.3.4.2 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.3.4.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.3.4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus apêndices na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca da

7.3.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumpri

7.3.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.3.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.3.6.4 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
7.3.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no va

7.3.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.3.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 Liquidação
7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.3.1 o prazo de validade;
7.4.3.2 a data da emissão;
7.4.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.4.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
7.4.3.5 o valor a pagar; e
7.4.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal /Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
7.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.4.5.1 Conforme Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.4.5.1.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
7.4.5.1.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.4.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

7.4.8.1 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a

7.4.9 Prazo de pagamento
7.4.9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.4.9.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
7.4.10 O desembolso dar-se-á em parcelas mensais, mediante a emissão e apresentação dos documentos de cobrança pela contratada, ocorrendo a liquidação e pagamento nos prazos previstos no Edital.

7.5 Forma de pagamento
7.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Antecipação de pagamento
7.6.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.7 Cessão de crédito
7.7.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos n

7.7.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
7.7.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
7.7.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratad

7.7.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82 , de 21 de fevereiro de 2025)
7.7.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos.
8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a

promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2,0% (dois por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5,0% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2,0% (dois por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3,0% (três por cento) a 5,0% (cinco por cento)
do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3,0% (três por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR sobre o valor estimado para a licitação.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

9.2.2 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.2.2.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4 Habilitação jurídica

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.7.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.6.2 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição, ou no prazo declarado na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.6.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.4 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de até 10% do *valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcelapertinente.*

9.6.5 *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;*

9.6.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.9 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]*

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.1.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8. Disposições gerais sobre habilitação

9.8.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Documentação complementar para cooperativas

9.9.1 É admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
9.9.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
9.9.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.9.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
9.9.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
9.9.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o

contrato;
9.9.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.9.7.1 ata de fundação;
9.9.7.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
9.9.7.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
9.9.7.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
9.9.7.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
9.9.7.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
9.9.7.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Por se tratar de licitação de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
10.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2 Do reajuste

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado da licitação, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.2. Após o interregno de um ano, e , os preços iniciais serão reajustados, mediante a independentemente de pedido do Contratado aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a cada 12 (doze) meses de execução contratual, independentemente do tempo de inclusão na cesta de serviços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.2.2.1 A data-base para reajuste terá como referência a data do orçamento estimado para a licitação (Art. 25, § 7º da Lei 14.133, de). 2021 (Art. 135, § 3º da Lei 14.133, de 2021)
10.2.2.2 O desconto oferecido pelo licitante no pregão não será objeto de reajuste.
10.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A*s despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2 Por se tratar de um processo por Sistema de Registro de Preços a previsão orçamentária da contratação será exigida apenas no momento da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **[*exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas*]**.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA WEB

ANEXO II

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA WEB

1 INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo definir os procedimentos e critérios para a realização da Prova de Conceitos (PoC) do sistema web, conforme as premissas e requisitos de funcionalidade estabelecidos neste documento.

2 PREMISSAS

2.1 Participação limitada

2.1.1 A participação nos testes da PoC ficará limitada a até 2 (dois) representantes de cada licitante, que precisam ser indicados num prazo de 1 (um) dia útil, de antecedência à realização dos testes, como definido neste documento, respeitando os parâmetros definidos no item 2.2 - Acompanhamento da PoC e seus subitens.

2.2 Acompanhamento da PoC

2.2.1 A PoC será conduzida por uma equipe técnica designada, responsável pela avaliação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste documento.

2.2.2 Todas as despesas relacionadas à participação ou acompanhamento da PoC serão de responsabilidade de cada licitante.

2.2.3 Os ritos desta PoC, serão realizados por meio de ferramenta de videoconferência a ser definida em momento oportuno pela FUA, com comunicação aos interessados no prazo de 2 (dois) dias úteis de antecedência à sua realização.

2.3 Relatório de Resultados

2.3.1 A equipe técnica elaborará um relatório que informará se o sistema web está de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidos neste documento.

2.3.2 Será considerado aprovado com ressalva o sistema web que, mesmo possuindo todas as funcionalidades previstas, apresentar falha durante o teste.

2.4 Correções de Não Conformidades

2.4.1 Caso o sistema web seja aprovado com ressalvas, a licitante terá 3 (três) dias úteis, a contar da data de ciência do relatório, para realizar os ajustes necessários e disponibilizar o sistema para testes complementares.

2.4.2 Se o novo relatório indicar a não conformidade das correções, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

2.5 Declaração de Vencedora

2.5.1 Se o sistema web estiver consoante as especificações, a licitante será considerada aprovada para prosseguimento dos trâmites licitatórios.

2.6 Desclassificação

2.6.1 Se o sistema web não atender aos requisitos mínimos da PoC, a licitante será desclassificada, e a próxima licitante mais bem classificada será convocada para apresentar sua solução.

2.7 Prazo de Apresentação

2.7.1 O sistema web aprovado na PoC deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de penalidades previstas na legislação em vigor ou rescisão unilateral do contrato.

2.8 Dispensa da PoC

2.8.1 A PoC poderá ser dispensada, a critério da administração pública e devidamente justificada, caso a solução ofertada já tenha sido implementada na administração pública federal e validada pela Central de Compras do Ministério da Economia, desde que comprovada pelo licitante que atenda aos requisitos de funcionalidade explicitados.

3 REQUISITOS DE FUNCIONALIDADE

A avaliação dos requisitos de funcionalidade para o almoxarifado virtual que atenda ao poder público federal será realizada conforme a tabela a seguir:

NÚMERO	AVALIAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
3.1	Acesso ao sistema web com utilização de login e senha pessoal e/ou token;			
3.2	Cadastramento de campus e setores no sistema web			
3.3	Cadastramento dos diversos perfis de usuários no sistema web			

3.4	Inclusão de pedido pelo usuário no sistema web	
3.5	Acompanhamento do pedido pelo Solicitante por meio do sistema web, em tempo real.	
3.6	Cancelamento de pedido de material, pelo Solicitante e/ou pelo aprovador do Pedido de Fornecimento	
3.7	Ateste do recebimento parcial ou total do pedido, pelo Solicitante.	
3.8	Monitoramento pelos Aprovadores, em tempo real	
3.9	Consultas a relatórios com informações sobre cadastros e Pedidos de Fornecimento em tempo real, pelos Solicitantes e Aprovadores, conforme suas permissões e filtros selecionados. Validação de extração de dados para planilhas.	
3.10	Consultas a relatórios de faturamento dos Pedidos de Fornecimento realizados, conforme permissões atribuídas pelo Gestor do contrato aos usuários cadastrados e filtros selecionados.	
3.11	Extração de relatórios em formato CSV ou compatível com MS Excel	
3.12	Controle de validade de produtos.	
3.13	Geração/arquivamento de documentos fiscais (Notas de Empenho, Notas Fiscais)	
3.14	Controle de acesso baseado em permissões e hierarquias.	
3.15	Capacidade de exportar relatórios para formatos PDF e outros formatos comuns.	
3.16	Segurança de dados, incluindo criptografia e conformidade com as regulamentações de proteção de dados.	
3.17	Recuperação de desastres e backup regular de dados	
3.18	Suporte técnico e manutenção contínua do sistema.	
3.19	Disponibilidade de material para capacitação dos usuários	Deve ser fornecida documentação atualizada, incluindo manuais do usuário e documentação técnica para administradores, com revisão anual.

4 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

A tabela abaixo apresenta requisitos não funcionais concretos e mensuráveis que orientarão a avaliação do sistema, garantindo sua robustez, segurança e eficiência em todas as operações. A avaliação destes requisitos será realizada conforme a seguir:

NÚMERO	REQUISITO NÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
4.1	Tempo de Resposta Máximo	O tempo de resposta do suporte técnico da aplicação deve apresentar uma solução ou prognóstico com prazo de 4h úteis.	Apresentação de documento de Nível de Aceitação de Serviço (SLA)		
4.2	Conformidade Regulatória	O sistema deve cumprir integralmente as regulamentações da LGPD, incluindo a proteção de dados pessoais e a notificação de violações de dados.	Apresentação de documentação comprobatória		
4.3	Recuperação de Desastres	O sistema deve ser capaz de restaurar dados em até 4 horas em caso de falha catastrófica, com um objetivo de tempo de recuperação (RTO) definido.	Apresentação de documentação comprobatória		
4.4	Testes de Segurança	O sistema deve passar por testes de penetração anualmente e não deve apresentar vulnerabilidades críticas de segurança.	Apresentação de relatório que ateste a segurança da aplicação.		
4.5	Backup e Recuperação	Os backups devem ser realizados diariamente e a recuperação de dados deve ser concluída em até 2 horas em caso de perda de dados.	Apresentação de documentação comprobatória.		
4.6	Documentação	Deve ser fornecida documentação atualizada, incluindo manuais do usuário e documentação técnica para administradores, com revisão anual.	Dados de versionamento e/ou data de publicação da documentação.		
4.7	Disponibilidade	O sistema deve ser disponibilizado por meio de plataforma de serviço de hospedagem/nuvem, que se prove estar disponível 99,9% do tempo, excluindo janelas de manutenção planejada.	Apresentação de relatórios /estáticas de verificações de tempo de a validade		

5 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS, ITENS DE MENSURAÇÃO NÃO IMPEDITIVA

A tabela a abaixo apresenta requisitos não funcionais que orientarão o desenvolvimento e a avaliação do sistema, garantindo sua robustez, segurança e eficiência em todas as operações. A avaliação destes requisitos será realizada conforme requisitos a seguir:

NÚMERO	REQUISITO NÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
5.1	Tempo de Resposta Máximo	O sistema deve ter um tempo de resposta máximo de 2 segundos para ações críticas, como a criação de pedidos.	Milissegundos		
5.2	Escalabilidade	O sistema deve ser escalável para suportar o acesso simultâneo, sem degradação significativa do desempenho, de todos os usuários abrangidos pela contratação.	Número de Usuários		
5.3	Usabilidade	O sistema deve atender a um índice de satisfação do usuário de pelo menos 80%, conforme medido por pesquisas de satisfação do usuário.	Porcentagem (%)		

16. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO IMR

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. A avaliação da execução contratual se dará mediante os critérios estabelecidos neste documento.

1.1.1. Indicadores de qualidade do serviço aqui estabelecidos que não forem atendidos pela Contratada implicarão no redimensionamento dos valores a serem pagos pela Contratante, conforme estabelecido neste instrumento:

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Item	**Descrição**
Finalidade	Estabelecer as diretrizes gerais para garantir a Prestação de serviço continuado, por sistema de registro de preços – SRP. Contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, de materiais de consumo que atenda a Fundação Universidade do Amazonas.
Meta a Cumprir	95% a 100% de realização dos serviços nas condições especificadas na licitação.
Instrumento de Medição	Documento de autorização do serviço.
Forma de Acompanhamento	A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada conforme a verificação das ocorrências dispostas em 4 (quatro) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada ocorrência será verificada e valorada individualmente, sendo atribuído determinada pontuação correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas.
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato

PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	**OCORRÊNCIAS**
01 PONTO	Ocorrências tipo 01: Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: 1. Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; 2. Conduta inadequada dos funcionários da CONTRATADA;
	Ocorrências tipo 02: Situações que caracterizam interrupção ou comprometem a prestação eficaz do serviço ou da fiscalização, tais como: 1. Não cumprimento de obrigações relativas ao Serviço;

02 PONTOS	2. Danificação no patrimônio da Contratante; 3. Não entregar relatórios gerenciais, nota fiscal de uso dos serviços contratados e/ou declarações de regularidade da contratada; 4. Reincidência das infrações do tipo 01.

Ocorrências tipo 03: Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço ou comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como:

03 PONTOS	1. Ausência de aviso de novos fornecedores que atendam à Administração sem a devida justificativa, substituição daqueles que não estejam atuando a contento, após solicitação; 2. Ser imperito, imprudente ou negligente com quaisquer serviços; 3. Recusa injustificada na realização dos serviços; 4. Reincidência das infrações do tipo 02.

Ocorrências tipo 04: Situações que caracterizam improbidade do contratante na prestação do serviço, tais como:

05 PONTOS	1. Realizar serviços não autorizados; 2. Realizar qualquer desvio de poder ou finalidade em relação ao objeto do contrato; 3. Permitir situação que crie risco à saúde ou à integridade física das pessoas; 4. Fraudar, manipular ou descaracterizar relatórios; 5. Dar o serviço como executado sem a sua devida conclusão; 6. Não cumprir com a garantia dos insumos; 7. Reincidência das infrações do tipo 03.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

PONTUAÇÃO	**AJUSTE NO PAGAMENTO**
02 Pontos	Desconto de até 0,15% sobre o valor total da nota fiscal
03 Pontos	Desconto de até 0,25% sobre o valor total da nota fiscal
04 Pontos	Desconto de até 0,35% sobre o valor total da nota fiscal
05 Pontos	Desconto de até 0,50% sobre o valor total da nota fiscal
06 Pontos	Desconto de até 6% sobre o valor total da nota fiscal
07 Pontos	Desconto de até 7% sobre o valor total da nota fiscal
08 Pontos	Desconto de até 8% sobre o valor total da nota fiscal
09 Pontos	Desconto de até 9% sobre o valor total da nota fiscal
10 Pontos ou mais	Desconto de até 10% sobre o valor total da nota fiscal

Período/ competência da fiscalização	**Valores/Observações**
XX/XX	XX
Desconto de Ajuste no mês	XX%
Valor Mensal Contratado	R$ XX,XX
Valor final da Fatura com Ajuste	R$ XX,XX
Observações	.....

1.2 Sanções administrativas x IMR: embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a CONTRATANTE poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em quaisquer dos indicativos, aplicar as sanções previstas no Termo de referência e nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HUGO HAICK PERDIGAO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 15:57:22.

ANTONIO NONATO BORGES NETO

Equipe de apoio

DANILO NOBRE DE MIRANDA

Equipe de apoio

MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA

Equipe de apoio

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Estudo Técnico Preliminar 53/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.048722/2025-39

2. Descrição da necessidade

2.1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing destinados à operação de Almoxarifado Virtual in company, sob demanda, sem dedicação mão de obra exclusiva com integração a sistema web fornecido e implantado pela contratada, objetivando o abastecimento de suprimento de ração animal, insumos agropecuários e veterinários para atendimento de todas as unidades da Fundação Universidade do Amazonas - UFAM.

O serviço deverá ser executado por meio de plataforma automatizada, fornecida e mantida pela Contratada em sua própria infraestrutura, a qual será acessível e operável pela Contratante via internet, mediante utilização de navegadores de uso corrente disponíveis no mercado.

O **Almoxarifado Virtual** consiste na terceirização da logística de suprimentos administrativos. Por meio de uma plataforma digital, uma empresa especializada assume todo o fluxo — da guarda ao inventário — permitindo que cada unidade realize seus pedidos de maneira independente e personalizada.

A solução proposta viabilizará o fornecimento de insumos essenciais às unidades, superando as barreiras logísticas que impediam a realização de processos licitatórios na região. Uma vez que as compras realizadas por pregão individualizado de cada um desses setores da UFAM obtiveram itens desertos ou fracassados, e também houve desistência das empresas vencedoras na entrega dos itens vencidos. Dentre os motivos que desestimulava a entrega dos itens, pode-se citar, por exemplo, a empresa contratada vencer poucos itens do pregão, o baixo valor do item correspondente e a distância de entrega. Uma ação para evitar tal problema da falta dos materiais é centralizar e aumentar o volume das aquisições. Além de evitar a desistência e o desinteresse das empresas, a Administração Pública poderá alcançar um significativo ganho de escala.

Os materiais que irão compor o Almoxarifado Virtual classificam-se como material de consumo (despesas de custeio), abrangendo todas as medidas necessárias para realização da entrega porta a porta.

Podemos citar também que necessidade decorre da complexidade logística da Universidade, especialmente em razão da localização de seus campi em diferentes regiões do Amazonas, o que exige solução capaz de garantir maior previsibilidade no fornecimento, redução de riscos de desabastecimento, padronização dos pedidos, transparência no consumo e racionalização dos gastos públicos.

2.2 SOBRE OS SERVIÇOS

O serviço possui natureza continuada, pois visa atender a uma necessidade pública permanente, que ultrapassa um exercício financeiro, para assegurar o funcionamento das atividades internas e finalísticas dos órgãos. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 2019, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, a empresa contratada terá responsabilidade apenas sobre a execução material enquanto as decisões políticas, planejamento estratégico e atos que manifestam o poder de império do Estado continuam sob responsabilidade exclusiva dos servidores públicos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Será permitida a participação de Cooperativas no certame, desde que cumpram as seguintes condições:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável;

II. a cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas;

III. o objeto da licitação seja passível de execução por qualquer dos cooperados que possuírem qualificação equivalente; e

IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Em caso de não atendimento de quaisquer dessas condições, a cooperativa será inabilitada ao processo licitatório, sem prejuízo das sanções porventura aplicáveis.

2.3 BENEFÍCIOS

Como beneficio direto, este ganho de escala trará múltiplas vantagens como: redução do custo unitário por item, maior poder de negociação com fornecedores e a possibilidade de firmar contratos mais vantajosos e com prazos de entrega mais seguros. Na prática, a iniciativa não apenas resolve um problema crônico de abastecimento melhorando a previsão de necessidade de reposição, evitando compras excessivas e desnecessárias, mas também irá otimiza o uso dos recursos públicos, permitindo que o orçamento seja empregado de forma mais estratégica e eficiente.

Portanto, o objetivo desta contratação é otimizar toda a cadeia de suprimentos dos setores envolvidos na contratação. A medida visa aperfeiçoar desde a reposição e o gerenciamento do estoque, resultando em economia de recursos humanos e no tempo e custo de logística. Os benefícios do uso de tecnologia da informação nessas atividades, e, também, favorecem a obtenção de economia de escala por meio da centralização, racionalização e padronização do processo de compra e do catálogo de itens.

2.4 GESTÃO ESTRATÉGICA

A gestão estratégica na contratação de um Almoxarifado Virtual transcende a simples automação de compras, posicionando-se como uma ferramenta de otimização de recursos e foco na atividade-fim. Ao converter custos fixos de armazenagem e logística em custos variáveis e sob demanda, a administração pública reduz desperdícios por obsolescência, elimina gargalos operacionais de estoque e utiliza a inteligência de dados para uma governança mais preditiva e transparente, garantindo eficiência operacional e agilidade no suprimento das unidades administrativas

A contratação alinha-se aos preceitos de sustentabilidade da Administração Pública ao racionalizar o consumo e otimizar a aplicação dos recursos orçamentários da União, em estrita observância à **Portaria nº 13.623/2019**. O modelo de *outsourcing* logística implementado pelo Almoxarifado Virtual adota a metodologia ***just-in-time***, o que resulta na redução drástica de estoques físicos e na liberação de espaços administrativos anteriormente subutilizados.

2.5 DA ESSENCIALIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A contratação de **outsourcing para Almoxarifado Virtual *in company***, com gestão via sistema web, é medida estratégica e de alto interesse público para a **UFAM** e órgãos aderentes, caso haja. A solução é considerada essencial por garantir o suprimento ininterrupto de insumos agropecuários e de alimentação animal — insumos críticos para as atividades de **ensino, pesquisa e extensão** — cujo desabastecimento paralisaria as funções finalísticas da Universidade.

Este modelo moderniza a administração ao substituir estoques físicos onerosos pela lógica **sob demanda**, assegurando eficiência, rastreabilidade e economia ao evitar perdas por validade ou obsolescência. Além disso, a logística **porta-a-porta** é crucial para superar a dispersão geográfica dos *campi* no Amazonas, promovendo isonomia institucional e celeridade na entrega. Em suma, a estratégia otimiza o uso do orçamento público através do ganho de escala e permite que o corpo técnico da **UFAM** foque em suas competências acadêmicas essenciais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FAEXP - Fazenda Experimental	02537600207

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR E REQUISITOS OPERACIONAIS

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, logística e tecnológica para executar integralmente o objeto, devendo atender aos seguintes requisitos:

a) possuir estrutura logística para atendimento aos campi de Manaus e Fazenda Experimental;
b) realizar entrega porta a porta nos endereços indicados pela UFAM;
c) manter fluxo de atendimento contínuo dos pedidos autorizados;
d) garantir a rastreabilidade dos pedidos desde a solicitação até o recebimento;
e) permitir entrega total ou parcial somente mediante registro e justificativa;
f) realizar substituição, complementação ou correção de itens entregues em desacordo;
g) assegurar que os materiais entregues estejam dentro das especificações, prazos de validade, condições de transporte e normas aplicáveis.

Para comprovar a **qualificação técnica**, a empresa deve apresentar atestados de serviços já realizados que correspondam a, no mínimo, **50% do volume** desta licitação. Tais serviços devem estar alinhados às atividades previstas em seu **Contrato Social** e demonstrar capacidade de execução em prazos e características similares ao objeto atual.

A contratação **terá prazo inicial de 1 ano, prorrogáveis até o limite estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.** Tal prazo busca garantir maior estabilidade à Administração, bem como diminuição no número de processos administrativos para contratação do serviço.

Em caso de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por até 1 (um) ano, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prevê-se expressamente a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados no mesmo montante, desde que:

a) seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
b) haja concordância formal do fornecedor; e
c) a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência original da Ata.

O cumprimento das entregas e da execução dos serviços de almoxarifado virtual será aferido por meio de **Instrumento de Medição de Resultados — IMR**, a ser previsto como anexo do Termo de Referência, com a finalidade de avaliar objetivamente o desempenho da contratada quanto ao atendimento das demandas da UFAM.

O IMR deverá contemplar, no mínimo, indicadores relacionados a prazo de entrega, conformidade dos materiais fornecidos, atendimento aos pedidos aprovados, disponibilidade do sistema web, correção de falhas, substituição de itens em desconformidade, emissão de relatórios e atendimento às unidades da sede e dos campi fora de Manaus.

A aplicação do IMR permitirá à Administração verificar se os serviços estão sendo executados em conformidade com os níveis mínimos de desempenho estabelecidos, servindo também como instrumento de apoio à fiscalização contratual, à aplicação de glosas, advertências, sanções ou demais providências cabíveis, quando identificadas falhas na execução.

DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

No planejamento desta contratação, analisou-se e concluiu-se pela viabilidade e vantagem técnica e econômica da renovação dos quantitativos totalmente registrados em caso de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

A renovação dos quantitativos condiciona-se à prévia comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, ao interesse formal da Administração e à existência de previsão expressa no instrumento convocatório e na minuta da Ata.

DA NÃO EXIGÊNCIA DE REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL DE CLASSE:

Em atenção ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não exigência de registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente.

A solução contratada abrange a prestação de serviços de outsourcing logístico, gestão por plataforma web e fornecimento sob demanda de insumos para Almoxarifado Virtual, atividade que não se enquadra como profissão regulamentada por lei específica que imponha a fiscalização obrigatória de conselho profissional. Dessa forma, afasta-se a exigência para ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da exigência de comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica operacionais.

4.2 REQUISITOS DO SISTEMA WEB

A contratação foca em uma **solução logística integrada**, que une o fornecimento de materiais administrativos sob demanda (entrega porta a porta) a uma **plataforma tecnológica**. Este sistema deve permitir não apenas a realização de pedidos, mas o controle total do consumo, da demanda e da gestão operacional.

A solução integrada destinada ao fornecimento de materiais de consumo administrativo deverá ser disponibilizada, operada e mantida em ambiente web pela **CONTRATADA**, devendo possibilitar:

A padronização, racionalização e melhoria dos fluxos de aquisição, controle e logística, por meio da utilização de modelo de almoxarifado virtual;

A realização das etapas de separação, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais de consumo administrativo requisitados nos locais previamente indicados pela Administração;

O acompanhamento preciso, em tempo real e de forma on-line, de todas as transações realizadas no sistema web;

A consulta on-line às informações registradas na base de dados, bem como a emissão e geração de relatórios gerenciais pelo sistema web, durante todo o período de execução contratual.

A solução proposta será submetida à avaliação por meio de **Prova de Conceito – PoC**, a ser realizada na fase do procedimento licitatório, observados os critérios estabelecidos no **Apêndice II do Termo de Referência**. A referida prova será conduzida por equipe técnica formalmente designada, responsável por verificar o atendimento aos requisitos previstos no documento. Ao final da análise, a equipe elaborará relatório técnico contendo o resultado da PoC, indicando se o sistema web atende aos requisitos e funcionalidades exigidos.

A realização da PoC poderá ser dispensada, mediante decisão devidamente justificada da Administração Pública, caso a solução apresentada já tenha sido implantada no âmbito da Administração Pública Federal e validada pela Central de Compras do Ministério da Economia, desde que o licitante comprove que a solução atende aos requisitos funcionais previstos no Termo de Referência.

Caso o relatório técnico conclua que o sistema web está em conformidade com as especificações estabelecidas e a licitante demonstre regularidade quanto às condições de habilitação, esta será declarada vencedora do certame. Na hipótese de aprovação com ressalvas, a licitante deverá promover os ajustes necessários no sistema web e disponibilizá-lo para testes complementares, no prazo definido no Anexo II **do Termo de Referência - PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA WEB**.

Se o relatório técnico definitivo ratificar que a solução tecnológica, mesmo após ajustes, não atende às especificações exigidas, a licitante será inabilitada. Diante da desclassificação, a administração convocará as demais participantes, respeitando a ordem de classificação, para a realização de suas respectivas Provas de Conceito (PoC), até que uma empresa comprove o cumprimento integral dos requisitos e seja homologada vencedora.

4.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

O modelo de Almoxarifado Virtual Nacional, adotado como referência pela Administração Pública Federal, caracteriza-se pelo fornecimento de materiais por meio de plataforma on-line, com catálogo padronizado, gestão logística e entrega nos locais indicados, reduzindo a necessidade de manutenção de estoques próprios e simplificando os processos de aquisição. Além disso, o Governo Federal destaca que a aquisição sob demanda evita desperdícios decorrentes de alterações no padrão de consumo e reduz a necessidade de espaços físicos destinados ao armazenamento.

4.3.1 RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO E REDUÇÃO DE DESPERDÍCIOS

A solução deverá permitir que as aquisições sejam realizadas **apenas conforme a efetiva necessidade das unidades** da Fundação Universidade do Amazonas – UFAM, evitando compras excessivas, formação desnecessária de estoques, perdas por vencimento, deterioração, obsolescência ou inadequação dos produtos.

O sistema web deverá possibilitar o acompanhamento dos pedidos, histórico de consumo, relatórios por unidade demandante, tipo de item, quantidade solicitada, quantidade entregue, valor consumido e saldo contratual, de modo a subsidiar o planejamento das aquisições e a tomada de decisão pela Administração.

4.3.2 GESTÃO POR SISTEMA ELETRÔNICO E REDUÇÃO DO USO DE PAPEL

A contratada deverá disponibilizar sistema web capaz de permitir a solicitação, aprovação, acompanhamento, controle, ateste e emissão de relatórios eletrônicos, reduzindo a necessidade de tramitação física de documentos e contribuindo para a digitalização dos processos administrativos.

O uso do sistema deverá proporcionar rastreabilidade das transações, controle on-line dos pedidos, registro das entregas, contestação de itens, controle de validade dos produtos e emissão de relatórios gerenciais, em conformidade com a lógica do almoxarifado virtual e com as boas práticas de governança da Administração Pública Federal.

4.3.3 CATÁLOGO PADRONIZADO E PRODUTOS AMBIENTALMENTE ADEQUADOS

O catálogo eletrônico deverá conter especificações claras, padronizadas e compatíveis com as necessidades das unidades da UFAM, contemplando, quando aplicável, critérios de menor impacto ambiental, maior durabilidade, menor geração de resíduos, acondicionamento adequado e conformidade com normas sanitárias, agropecuárias e ambientais.

A inclusão, substituição ou exclusão de itens do catálogo deverá ser previamente submetida à Administração, especialmente quando envolver produtos com requisitos técnicos específicos, prazo de validade, controle sanitário, registro obrigatório ou necessidade de transporte e armazenamento diferenciados.

4.3.4 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS COM A LESGILAÇÃO

No caso de fornecimento de **rações, suplementos, ingredientes, aditivos e demais produtos destinados à alimentação animal**, a contratada deverá assegurar que os produtos sejam provenientes de estabelecimentos regularmente registrados no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigido pela legislação aplicável.

Os **medicamentos, vacinas, insumos e produtos de uso veterinário** somente poderão ser fornecidos quando regularmente autorizados, registrados, cadastrados ou licenciados perante os órgãos competentes, conforme a natureza do produto.

O MAPA informa que os estabelecimentos que fabricam, fracionam, importam, exportam e comercializam rações, suplementos, alimentos para animais de companhia, ingredientes, aditivos para alimentação animal, produtos de uso veterinário como substâncias ou preparações destinadas à prevenção, diagnóstico, cura ou tratamento de doenças dos animais, incluindo medicamentos, vacinas, antissépticos, desinfetantes de uso ambiental, pesticidas e outros produtos aplicáveis aos animais ou ao seu habitat **devem ser registrados no órgão e observar a legislação vigente.**

Os produtos deverão ser entregues com embalagens íntegras, rotulagem adequada, identificação de lote, prazo de validade, composição, modo de conservação e demais informações exigidas pela legislação. Também deverá ser preservada a rastreabilidade dos produtos, possibilitando a identificação da origem, lote e fornecedor, especialmente em caso de inconformidade, recolhimento ou substituição.

4.3.5 ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, EMBALAGEM, ENTREGA ADEQUADA, RESÍDUOS, E LOGÍSTICA REVERSA

A contratada deverá realizar o armazenamento, separação, embalagem, transporte e entrega dos produtos de forma segura, higiênica e compatível com a natureza de cada item, observando as condições de temperatura, umidade, ventilação, empilhamento, proteção contra contaminação e integridade das embalagens.

Para produtos perecíveis, sensíveis, medicamentos veterinários, vacinas ou insumos que exijam controle de temperatura, deverá ser assegurada a manutenção das condições adequadas de conservação durante todo o percurso logístico, desde o armazenamento até a entrega à unidade solicitante.

As entregas deverão ser organizadas de modo a otimizar rotas, evitar deslocamentos desnecessários, reduzir custos logísticos e minimizar impactos ambientais decorrentes do transporte.

Sempre que possível, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, retornáveis, reutilizáveis ou produzidas com menor impacto ambiental, sem prejuízo da segurança, integridade, conservação e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

A contratada deverá evitar o uso excessivo de embalagens secundárias, plásticos desnecessários e materiais de acondicionamento incompatíveis com boas práticas ambientais. Quando aplicável, deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e produtos impróprios, vencidos, avariados ou recusados pela Administração.

4.3.6 VEDAÇÃO AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS INDADEQUADOS

Não será admitido o fornecimento de produtos:

a) vencidos, deteriorados, adulterados ou com prazo de validade incompatível com o uso regular pela Administração;
b) sem identificação de lote, procedência, validade ou registro/cadastro obrigatório, quando aplicável;
c) com embalagem violada, danificada ou em desacordo com as condições de conservação;
d) em desconformidade com normas sanitárias, agropecuárias, ambientais ou de segurança;
e) cuja comercialização, armazenamento ou transporte dependa de autorização específica não comprovada pela contratada.

4.3.7 ADEQUAÇÃO AO OBJETIVO ESPECÍFICO DA UFAM

Considerando a natureza da Fundação Universidade do Amazonas – UFAM, com unidades acadêmicas, laboratoriais, fazendas experimentais, hospitais veterinários, biotérios, setores de pesquisa, extensão e demais estruturas vinculadas ao ensino, pesquisa e assistência, a contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam compatíveis com as finalidades institucionais, técnicas e sanitárias de cada unidade demandante.

A solução deverá atender de forma integrada todas as unidades contempladas, respeitando suas particularidades territoriais, logísticas e operacionais, especialmente quanto ao abastecimento de ração animal, insumos agropecuários e produtos veterinários essenciais à manutenção das atividades acadêmicas, experimentais, assistenciais

Como base utilizada na definição dos critérios acima foi utilizado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que destaca os principais critérios de sustentabilidade nas aquisições que contribuem para a qualidade do objeto contratado, preservação de recursos naturais, economia circular e correto descarte ou reaproveitamento de rejeitos.

4.4 DA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

4.4.1. Justifica-se a não utilização de modelo padronizado do Catálogo Eletrônico de Padronização de que trata o art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão das especificidades técnico-operacionais próprias da solução de Almoxarifado Virtual.

4.4.2 Justificativa: O objeto abrange a prestação de serviços continuados de outsourcing logístico integrado à disponibilização e manutenção de sistema web. Tais peculiaridades exigem modelagem customizada que não se amolda integralmente aos itens e padronizações estáticas disponíveis nos catálogos gerais de compras, fundamentando-se a opção pelo modelo adotado neste Estudo Técnico Preliminar com base no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021.

5. Regulamentação Aplicável

Considerando que a presente contratação envolve o fornecimento de **ração animal, insumos agropecuários, materiais médicos veterinários, sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, saneantes e produtos de uso veterinário**, conforme os itens constantes dos Blocos I e II das pesquisas de preços, verifica-se que parte dos materiais possui **regulamentação específica para fabricação, registro, armazenamento, transporte, comercialização e utilização**. O Bloco I tem como objeto o fornecimento de ração animal para atendimento das demandas da Universidade Federal do Amazonas, enquanto o Bloco II contempla insumos agropecuários e materiais médicos veterinários.

Dessa forma, futuras aquisições devem cumprir não apenas as normas gerais de licititação pública, mas também exigências técnicas e regulatórias específicas para cada categoria de produto. Nesse contexto, é imprescindível verificar a conformidade do fabricante, importador, distribuidor ou revendedor junto aos órgãos reguladores competentes, incluindo o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as autoridades de defesa agropecuária, as entidades de controle ambiental e demais órgãos fiscalizadores, conforme as características do item a ser contratado.

No caso dos **produtos destinados à alimentação animal**, tais como farelos, rações, suplementos minerais, núcleos de ração e demais insumos utilizados na alimentação de animais, deverá ser observada a legislação de fiscalização obrigatória dos produtos destinados à alimentação animal, especialmente a **Lei nº 6.198/1974** e o **Decreto nº 12.031/2024**, que regulamentam a inspeção e a fiscalização desses produtos. Quanto aos **agrotóxicos, defensivos agrícolas, herbicidas, formicidas, rodenticidas e produtos de controle ambiental**, a contratação deverá observar a **Lei nº 14.785/2023**, que disciplina a pesquisa, produção, embalagem, rotulagem, transporte, armazenamento, comercialização, utilização, importação, exportação, destinação de resíduos e embalagens, registro, controle, inspeção e fiscalização desses produtos. Para os **fertilizantes, adubos, corretivos, substratos, biofertilizantes, inoculantes e insumos similares**, deverá ser observada a **Lei nº 6.894/1980** e o **Decreto nº 4.954/2004**, que tratam da inspeção e fiscalização da produção e do comércio desses produtos. Em relação às **sementes e mudas**, a contratação deverá observar a **Lei nº 10.711/2003** e o **Decreto nº 10.586 /2020**, que regulamentam o Sistema Nacional de Sementes e Mudas — SNSM e buscam garantir identidade e qualidade do material vegetal comercializado. Assim, os produtos deverão ser entregues com identificação adequada, prazo de validade vigente, lote, procedência, composição compatível com a especificação do item e, quando exigível, sempre em conformidade com as legislações aplicáveis.

Diante disso, a Administração deverá prever no Termo de Referência e no edital que a contratada ficará responsável por fornecer somente produtos **originais, regularizados, dentro do prazo de validade, com embalagem íntegra, rotulagem em língua portuguesa, identificação de lote, fabricante, procedência, composição e demais informações obrigatórias**, bem como por apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de registro, notificação, licença, autorização de funcionamento, RENASEM, registro no MAPA, regularização perante a ANVISA, certificado ou documento equivalente, conforme a natureza do item.

A exigência de regularidade regulatória **não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade**, mas sim assegurar que os produtos adquiridos atendam às normas sanitárias, agropecuárias, ambientais e de segurança aplicáveis, garantindo a proteção da Administração, dos usuários, dos animais, do meio ambiente e da correta execução do objeto contratado.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado deverá verificar a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de almoxarifado virtual, outsourcing logístico, fornecimento sob demanda e gestão informatizada de materiais de consumo.

Deverão ser avaliadas soluções disponíveis no mercado que contemplem:

a) fornecimento de materiais de consumo por meio de catálogo eletrônico;
b) operação logística integrada;
c) sistema web de gestão de pedidos;
d) entrega descentralizada em múltiplas localidades;
e) atendimento a órgãos públicos;
f) possibilidade de fornecimento de materiais administrativos, laboratoriais e outros insumos necessários à UFAM;
g) comprovação de capacidade para atendimento em localidades de difícil acesso ou com logística diferenciada.

Foram identificadas contratações similares em outros órgãos da Administração, como: Central de Compras, órgão ligado ao Ministério da Economia; Fundação Universidade federal de Tocantins (UFT); Fundação Universidade do Maranhão (UFMA) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS); e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará (IFCE).

Há pontos de convergência e distinção entre as contratações analisadas. De modo geral, observa-se que a maior parte delas limita o fornecimento a materiais de expediente e suprimentos de informática. A Fundação Universidade de Tocantins, por sua vez, amplia o escopo ao admitir também a inclusão de itens como reagentes, produtos químicos e materiais de laboratório.

Verificam-se, ainda, diferenças quanto à forma de precificação dos itens. A disputa licitatória pode ocorrer pelo critério de maior desconto aplicado sobre a taxa de ajuste ou sobre o markup. Nesse contexto, a taxa de ajuste funciona como uma **espécie de "taxa de serviço"** incidente sobre o valor estimado do item, **enquanto o markup corresponde à margem de lucro aplicada sobre o preço de custo do material.**

Os estudos voltados à estimativa do valor dos itens demandados **indicam a necessidade de contemplar todos os custos relacionados à execução contratual, incluindo, entre outros aspectos, as entregas fracionadas e os respectivos custos de frete, a incerteza quanto ao quantitativo efetivamente demandado — o que pode dificultar a negociação com fornecedores —, a variação dos itens disponíveis ou retirados da prateleira e a disponibilização do sistema informatizado.**

Dessa forma, não se mostra adequado adotar, como valor de referência por item, apenas aquele obtido em pesquisas realizadas no Painel de Preços, uma vez que tais valores refletem o custo do material em si, e não do serviço a ser prestado de forma integrada.

A partir dessa análise, foram identificadas três alternativas possíveis para a seleção do fornecedor responsável pela execução do serviço pretendido.

1. **Maior desconto sobre o valor global estimado para a contratação: por esse critério** a Administração estima previamente o valor total da contratação e vence a licitação a empresa que oferecer o **maior percentual de desconto** sobre esse valor global. Esse desconto no valor global será aplicado sobre todos os materiais que compõem a cesta de itens.
2. **Menor taxa de ajuste:** A taxa de ajuste, no almoxarifado virtual, **é o percentual cobrado pela empresa contratada sobre o preço-base dos produtos, para formar o preço final a ser pago pela Administração.** A taxa de ajuste corresponde à remuneração devida à empresa contratada pela disponibilização do sistema informatizado e pela execução de toda a logística necessária ao fornecimento dos materiais, abrangendo custos com frete, tributos e demais encargos indispensáveis ao funcionamento da atividade empresarial, ela **não é exatamente o preço do produto**. O produto tem um preço-base, geralmente definido por pesquisa, painel de preços ou metodologia prevista no edital. A taxa de ajuste é o acréscimo que remunera toda a operação da contratada. Outro ponto que deve-se destacar é com relação ao frete que deve ser um valor médio que contemple todos os locais de entrega previstos em edital.
3. **Menor preço sobre o valor global estimado para a contratação:** por essa método de julgamento em licitações vence a proposta de menor valor global (custo total para a Administração) para todo o objeto contratado, desde que respeite o limite orçamentário máximo fixado no edital e atenda aos requisitos técnicos mínimo

Considerando as duas alternativas identificadas, definiu-se pela adoção do critério de menor valor **sobre o valor global estimado para a contratação**.

Os estudos referentes à estimativa de valor dos itens solicitados apontam para a necessidade de considerar todos os custos envolvidos na execução, tais como: múltiplas entregas; demanda variável e incerta; variabilidade de itens incluídos/excluídos na prateleira e o fornecimento de um sistema informatizado. Por isso, não é considerado adequado ter como valor de referência o valor de cada item resultante da pesquisas de preços, já que eles dizem respeito ao material e não ao serviço prestado.

Portanto, para esta modelagem de Almoxarifado Virtual, adotou-se a Taxa de Ajuste, sendo que o valor estimado da contratação foi calculado levando-se em conta a expectativa de consumo dos itens constantes na cesta inicial acrescido da taxa de ajuste.

Ademais, entende-se como vantajosa a definição de um orçamento global para a contratação do serviço de almoxarifado virtual, tendo em vista que, embora seja possível emitir relatórios de consumo relacionados à natureza de despesa objeto da licitação, mostra-se complexo prever, com precisão, quais materiais serão efetivamente demandados e em que quantidades ao longo do período contratual.

5.1 SOLUÇÕES/MODELOS SUSCITADOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada — consistente no abastecimento regular de materiais de consumo, insumos laboratoriais, agropecuários, veterinários, administrativos e demais itens necessários ao funcionamento das unidades acadêmicas e administrativas da UFAM — foram analisadas possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando a estrutura multi-campi da Universidade, a dispersão geográfica das unidades e a necessidade de controle, rastreabilidade, economicidade e continuidade dos serviços.

1.AQUISIÇÃO POR MEIO DE PREGÃO TRADICIONAL COM ENTREGA ÚNICA

A primeira alternativa consiste na realização de processos licitatórios próprios para aquisição direta de materiais, com posterior recebimento, armazenamento e distribuição pela própria UFAM, por meio de **almoxarifado físico central ou setorial.** Nesse modelo, a Administração compra previamente os materiais, mantém estoque próprio e realiza internamente o controle, guarda, conservação, separação e distribuição às unidades demandantes. Embora seja um modelo conhecido e tradicional, apresenta **limitações relevantes para a realidade da UFAM, especialmente em razão da necessidade de espaço físico adequado,** controle permanente de estoque, risco de vencimento ou deterioração de materiais, custos de armazenagem, necessidade de pessoal para operacionalização e dificuldade logística para redistribuição aos campi do interior. No caso da UFAM, a adoção exclusiva desse modelo tende **a ser menos eficiente, pois a Universidade possui unidades em Manaus e em diversos municípios do Amazonas, o que amplia a complexidade de armazenamento e distribuição.**

2. ALMOXARIFADO VIRTUAL COM SUBCONTRATAÇÃO

Considerando que a UFAM poderá demandar materiais de naturezas distintas — **administrativos, laboratoriais, agropecuários, veterinários, itens de copa, limpeza, expediente, reagentes, vidrarias, insumos técnicos e outros** — outra solução possível é a contratação de almoxarifado virtual **com previsão de utilização de rede de fornecedores, parceiros logísticos ou subcontratação parcial para itens especializados.**

Para a UFAM, esse modelo híbrido pode ser necessário, desde que devidamente previsto no Termo de Referência, especialmente para atendimento de materiais laboratoriais, agropecuários e veterinários, que podem exigir fornecedores especializados, controle de validade, certificações, transporte adequado ou condições específicas de armazenamento.

Nesse caso, a responsabilidade integral pela execução contratual deverá permanecer com a contratada principal, inclusive quanto à qualidade dos itens, prazos de entrega, regularidade fiscal, substituições, garantias e atendimento ao IMR.

A escolha pela realização de pregão eletrônico **para registro de preços** foi adotada por proporcionar economia de escala, atender a múltiplos CAMPI (Manaus e Interior) e exercícios financeiros, agilizar as aquisições, padronizar os bens e serviços adquiridos pela UFAM e reduzir o número de licitações na instituição.

A escolha justifica-se porque essa solução reúne, em um único modelo, os elementos necessários ao atendimento da demanda institucional: sistema informatizado, controle por unidade, rastreabilidade dos pedidos, padronização de fluxos, redução de estoques físicos, otimização da força de trabalho, atendimento descentralizado aos campi e maior eficiência na logística de fornecimento.

Dessa forma, o modelo de almoxarifado virtual, por meio do sistema de registro de preço, apresenta maior aderência às necessidades da UFAM, especialmente diante da sua estrutura multicampi e da complexidade logística do Estado do Amazonas, permitindo que a Universidade mantenha o foco nas atividades finalísticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica.

5.2. PESQUISA DE EMPRESAS QUE ATUAM NO RAMO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING

Identificaram-se no mercado possíveis empresas para o serviço de almoxarifado virtual, listadas a seguir com a indicação do tipo de material que podem fornecer.

EMPRESA	CNPJ
AUTOPEL AUTOMACAO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA	06.698.091/0005-90
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30
BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A	03.746.938/0015-49
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	56.215.999/0008-17
FABESUL SUPRIMENTOS	89.054.050/0001-65
CORPORATIVO SUPLY	----------
VERSÁTIL LTDA	13.855.875/0001-17
THS TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	10.757.593/0001-99
RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	06.043.786/0001-00
COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	01.920.177/0001-79

Identificou-se uma limitação quanto às empresas listadas: elas fornecem, predominantemente, material de expediente e suprimentos de informática. Diante disso, **considera-se viável a subcontratação de outra(s) empresa(s) pela contratada para o fornecimento de materiais que não estejam contemplados no catálogo da licitante vencedora.**

Essa estratégia de subcontratação garante maior flexibilidade e abrangência na execução do contrato, permitindo que a contratada atenda integralmente às demandas da instituição, mesmo quando determinados itens não constam em seu portfólio habitual. Além disso, a medida assegura a continuidade e a eficiência do serviço de almoxarifado virtual, sem comprometer a qualidade ou os prazos de entrega, desde que a empresa subcontratada atenda aos mesmos critérios técnicos e legais exigidos no processo licitatório.

7. Descrição da solução como um todo

Com o modelo pretendido, busca-se simplificar ao máximo as rotinas administrativas e logísticas, de modo que o foco da instituição esteja direcionado às suas atividades finalísticas, e não a processos administrativos repetitivos.

É importante destacar que não se adota o modelo de um Almoxarifado Químico Central, em razão da falta de espaço e de capacidade logística para atender, em nível estadual, os Campi e a Fazenda Experimental da UFAM durante o pleno funcionamento das universidades.

Dessa forma, a solução global para o abastecimento da unidades, por meio da descentralização da gestão de recursos e da negociação virtual de insumos, visa não apenas à economia processual, mas também a um melhor aproveitamento da mão de obra da instituição.

7.1 MODELO DA CONTRATAÇÃO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de Almoxarifado Virtual compreende três elementos principais:

1. Contratação de uso e personalização de sistema web mantida pela contratada;
2. Manutenção de estoque para abastecimento das necessidades da Administração;
3. Logística para a entrega física do objeto do Almoxarifado para o usuário solicitante.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se nos termos do art. 3º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo em vista a conveniência da aquisição de bens e contratação de serviços para atendimentos habituais e continuados sob demanda. Esclarece-se expressamente que a presente contratação não se exaure em um único evento de compra ou fornecimento pontual.

A execução contratual dar-se-á de forma fracionada e continuada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão periódica de Pedidos/Ordens de Fornecimento pelas unidades requisitantes da UFAM/FAEXP. Cada pedido observará a prévia disponibilidade orçamentária e os limites mínimos fixados no Termo de Referência, assegurando a flexibilidade e a eficiência do modelo de outsourcing de Almoxarifado Virtual.

7.2 REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA WEB

1. Interface acessível via internet, sem necessidade de instalação de software adicional nos computadores dos órgãos usuários;
2. Compatibilidade com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
3. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e Linux;
4. Disponibilidade do sistema 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
5. Rotina automatizada de controle dos limites físico e financeiro definidos pela Contratante para as unidades administrativas;
6. Possibilidade de alteração de nível de acesso, inclusão e exclusão de usuários tanto pela contratada quanto pela contratante;
7. Possibilidade de alteração de dados, inclusão e exclusão de órgãos e unidades administrativas pela contratada e pela contratante;
8. Envio automático de notificações aos envolvidos a cada evento relevante, tais como: inclusão, confirmação e aprovação de pedido de fornecimento, remessa e entrega do pedido, e emissão de Nota Fiscal;
9. Utilização de chaves criptografadas para garantir a lisura e a transparência das informações;
10. Possibilidade de customização estética, permitindo o uso de logotipos governamentais em destaque, bem como a divulgação de mensagens, banners e outros elementos visuais.

7.3 REQUISITOS DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA WEB

1. Realização de operações de cadastro;
2. Emissão e cancelamento de pedidos;
3. Consulta de saldos e extratos;
4. Emissão de relatórios e consulta ao cupom fiscal nas operações subcontratadas ou de marketplace;
5. Consulta de saldos e extratos da rede de estabelecimentos credenciados;
6. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
7. Solicitação de segunda via de voucher e alteração de senha pela internet ou por meio de central telefônica;
8. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou por meio de central telefônica.

7.4. CADASTRO DE PRODUTO

Ao ser cadastrado no sistema, o produto deve apresentar as seguintes informações:

1. imagem;
2. descrição sumária;
3. descrição completa;
4. marca e modelo;
5. valor unitário;
6. quantidade mínima por pedido;
7. unidade de fornecimento;

7.5 CRIAÇÃO DE RELATÓRIOS

Possibilitar a emissão de relatórios nos formatos PDF e Excel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1. identificação: do solicitante, da unidade, do pedido;
2. no caso da identificação do pedido, conter: itens e quantidades solicitadas, valores (unitário de custo, markup e frete) e total, local de entrega;
3. no caso de pedidos não finalizados: código de rastreio e prazo de entrega;
4. no caso de pedidos finalizados: responsável pelo recebimento e ateste do pedido;
5. pedidos por usuário e por unidade, compilados por período de tempo;
6. relatórios por usuário, por autorizador da unidade e pelo gestor do contrato

7.6 PERFIS DE USUÁRIOS

1. **Solicitantes:** serão servidores da contratante, com pelo menos um por unidade, responsáveis por receber as demandas dos servidores de suas respectivas unidades, registrá-las no sistema web da contratada até a data limite prevista para a próxima entrega e observar o pedido mínimo estabelecido;
2. **Aprovadores:** serão servidores da contratante, também em número mínimo de um por unidade, incumbidos de analisar e aprovar os pedidos cadastrados pelos solicitantes;
3. **Administrador do sistema:** será servidor do órgão gerenciador, responsável pela gestão e pela fiscalização do uso do sistema web.

A contratante enviará à contratada a relação inicial de solicitantes, aprovadores e administradores. Ao longo da vigência contratual, caberá à contratante, por intermédio do administrador, incluir, excluir e alterar os registros de solicitantes, aprovadores e administradores.

Cada usuário do sistema terá credencial de acesso individual, composta por nome de usuário e senha, de caráter pessoal e intransferível, devendo acessar apenas as funções e informações compatíveis com o perfil de suas atribuições.

Os dados dos usuários deverão ser tratados e protegidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.7 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO SISTEMA

Durante a fase de implantação do sistema web, a contratada oferecerá treinamento aos usuários de acordo com seus respectivos perfis, priorizando o formato remoto e assíncrono, mas podendo realizar sessões online síncronas ou presenciais caso seja identificada tal necessidade.

A contratada elaborará, desenvolverá, implementará e disponibilizará métodos audiovisuais de treinamento para todos os perfis de usuários, abrangendo todas as funcionalidades do sistema web. Esses recursos deverão incluir, no mínimo, manuais eletrônicos, filmes e vídeos, além de tutoriais explicativos sobre a operação do sistema.

A contratada manterá toda a documentação de treinamento atualizada, realizando revisões sempre que o conteúdo se tornar obsoleto, quando novas funcionalidades forem implementadas no sistema web, em decorrência de atualizações tecnológicas ou quando necessário aprimorar a compreensão pelos usuários.

O sistema será considerado implantado após a conclusão das seguintes etapas: cadastro das informações referentes à contratante e suas unidades (código, nome, locais de entrega), configuração dos usuários e seus respectivos níveis de acesso, vinculação dos perfis aos gestores e unidades, distribuição de logins e senhas individuais aos usuários, realização de treinamento dos servidores que utilizarão o sistema, comprovação do atendimento às especificações técnicas contratadas e execução de testes que sejam aprovados pela contratante.

O sistema será considerado implantado após cadastro das informações (código e nome da contratante e de cada unidade, locais de entrega , usuários e níveis de acesso, vinculação de perfis a unidades e gestores), distribuição de logins e senhas individuais, treinamento dos servidores que utilizarão o sistema, comprovação de atendimento às especificações técnicas e testes realizados e aprovados pela contratante.

7.8 MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

A relação inicial dos itens está prevista nos **ANEXOS I do ETP e TR** Os itens ali relacionados deverão ser os primeiros a serem disponibilizados no sistema web fornecido pela contratada. Conforme novos itens, não contemplados inicialmente, forem solicitados, estes deverão ser incluídos na relação disponível no sistema web, tornando-se visíveis à contratante.

A contratada deverá disponibilizar à UFAM, permanentemente, o seu catálogo de itens atualizado.

A inclusão ou exclusão dos itens na cesta será de responsabilidade do Administrador do sistema na UFAM.

7.9 INCLUSÃO, EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS

A prateleira inicial do sistema web deverá conter os itens com suas respectivas especificações, unidades de fornecimento e preços referenciais máximos, conforme previsto no Anexo do ETP e do Termo de Referência. Sobre esses valores será aplicada a taxa de ajuste licitada, resultando no valor final dos insumos a serem exibidos no sistema web fornecido pela contratada.

Caso haja necessidade de inclusão de novos itens, a contratante informará à contratada a especificação do material, **a unidade de fornecimento e o preço de mercado apurado por meio de pesquisa realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.** Sobre o valor encontrado deverá ser aplicado o mesmo desconto ofertado pela licitante vencedora do certame. Após a aprovação formal, a contratada terá o prazo de 05 dias úteis para incluir o item na prateleira do sistema web.

Na hipótese de substituição de item por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar à contratante proposta contendo a especificação do novo material, a unidade de fornecimento, o valor referencial e a justificativa fundamentada para a alteração. A contratante terá o prazo de 05 dias úteis para aprovar ou rejeitar formalmente a proposta, observando-se a pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

Quando a substituição de item decorrer de necessidade da contratante, deverão ser observados os mesmos procedimentos previstos para a inclusão de novos itens.

Os prazos previstos neste item poderão ser prorrogados, desde que haja autorização da contratante.

A contratante poderá analisar eventuais solicitações da contratada para substituição de materiais e equipamentos em razão de obsolescência, depreciação acelerada ou descontinuidade de produção, desde que os novos itens apresentados possuam especificações e qualidade iguais ou superiores aos anteriormente previstos.

7.10 FLUXOS DE PEDIDOS

Os pedidos de fornecimento serão registrados pela contratante no sistema web da contratada, por meio dos solicitantes responsáveis.

O processo terá início com a elaboração do carrinho de compras. Após sua finalização pelo solicitante, o aprovador deverá analisar e autorizar o pedido.

Concluída a aprovação, a contratada realizará a separação dos itens e efetuará a entrega nos locais previamente cadastrados no sistema web.

A unidade usuária será responsável pelo recebimento do pedido e pela posterior distribuição interna dos materiais.

Após a entrega, o solicitante deverá conferir os produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, registrando no sistema web da contratada o ateste, o ateste parcial ou o conteste do pedido.

O ateste corresponde ao recebimento provisório integral dos materiais entregues, quando estes estiverem de acordo com o pedido e com as especificações constantes no sistema web. O ateste parcial, por sua vez, refere-se ao recebimento provisório de apenas parte dos materiais entregues que estejam em conformidade.

Os materiais que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos pela contratada prazo de até 7 (sete) dias corridos
O conteste ocorrerá quando houver desconformidade total do pedido recebido, podendo ser aplicado nos casos de material avariado durante o transporte, com defeito de fabricação ou entregue com especificação incorreta. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais prazo de até 7 (sete) dias corridos

A conferência dos materiais pela contratada, na etapa final de separação, deverá ser realizada de forma integral, e não por amostragem, a fim de evitar erros e devoluções desnecessárias.

Caso os materiais sejam enviados acondicionados em uma mesma embalagem, conforme lote de aprovação dos pedidos, caberá à contratada realizar a separação dos itens por solicitação ou por solicitante.

7.11 VALOR DO PEDIDO MÍNIMO

A fixação de pedido mínimo em valor reduzido pode resultar em maior quantidade de entregas, elevando os custos logísticos da contratada. Por outro lado, a definição de valor mínimo muito elevado pode descaracterizar a lógica *just in time* prevista para o projeto.

Assim, considerando o disposto no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar, o valor mínimo para realização do pedido será de:

R$ 499,9687 (quatrocentos e novento e nove reias e noventa e seis centavos) para o item I;

R$ 500,0641 (quinhentos reais e seis centavos) para o item II;

7.12 LOCAIS DE ENTREGA

A contratante encaminhará à contratada a relação de locais de entrega para serem cadastrados no sistema web fornecido.

A entrega se dará em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, horário local

Os locais de entrega estão especificados logo abaixo:

MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
Manaus	DEMAT/UFAM – Departamento de Materiais. Coordenação de almoxarifado.	Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6.200, Coroado I, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Manaus/AM, CEP 69080-900
	Fazenda Experimental da UFAM (FAEXP)	Rodovia BR-174, Km 922, antigo Km 38, Estrada Manaus–Presidente Figueiredo, Manaus/AM

As unidades acadêmicas e administrativas contarão com usuários registrados na plataforma da contratada para solicitar materiais de consumo. O sistema disponibilizará período mensais para realização das compras: do primeiro ao último dia do mês.

Após a finalização da solicitação e do pedido no sistema, a entrega do material deverá ocorrer conforme a aprovação realizada, observando os seguintes prazos:

Para a janela de solicitação, a entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias corridos.

A contratada deverá entregar o material solicitado no endereço indicado no pedido de fornecimento, previamente cadastrado no sistema web, certificando-se de que o recebimento seja realizado pelo solicitante ou por outro representante devidamente autorizado, com a correta identificação do recebedor.

Caso o prazo de entrega se encerre em dia não útil, ou em data em que o funcionamento do órgão seja encerrado antecipadamente, será considerado como termo final do prazo o próximo dia útil.

Após o recebimento dos produtos, o usuário deverá realizar a conferência do pedido e registrar no sistema da contratada o respectivo ateste ou conteste. Havendo qualquer intercorrência, a contratada terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos dias corridos para regularizar a situação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado da contratação e o detalhamento dos itens consta no ANEXO DO ETP e TR -

LOTE	ITEM /CESTA	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA DE PEDIDOS	VALOR MÍNIMO DE PEDIDOS	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	27685	Fornecimento de itens de ração animal para atender as demandas da UFAM conforme especificações e quantitativos estimados por unidade	Pedidos	774	R$ 499,9687	R$ 386.975,7652
	2	27685	Fornecimento de insumos agropecuários e materiais médicos veterinários para atender as demandas da UFAM conforme especificações e quantitativos estimados por unidade	Pedidos	378	R$ 500,0641	R$ 189.024,2491
TOTAL							R$ 576.000,0143

O valor de **R$ 386.975,7652** (**Trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos**) corresponde a 13 (treze) itens da CESTA BLOCO I. E o valor de **R$ 189.024,2491** (**Cento e oitenta e nove mil, e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos**) corresponde a 74 (setenta e quatro) itens da CESTA BLOCO II.

A estimativa das quantidades deverá foi elaborada com base:

a) no histórico de consumo das unidades da UFAM;
b) nas demandas informadas pelos campi e unidades administrativas;
c) nas necessidades de aulas práticas, laboratórios, projetos de pesquisa e extensão;
d) no quantitativo de cursos, laboratórios, setores e usuários atendidos;
e) na previsão orçamentária disponível;
f) na cesta inicial de materiais definida pela Administração;
g) no valor médio estimado por pedido.

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	FAEXP	UFAM	Quantitativo Total	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL + TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA
		Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação:							

1	293585	alimento animal, características adicionais: moído e ensacado, composição: mínimo 44% de proteína bruta, umidade: máximo 12,5 per	Quilograma	12000	13625	25625	R$ 3,0900	R$ 79.181,2500	R$ 100.560,1875
2	293606	Farelo Trigo Dosagem: Proteína Bruta - Mínimo 14 E Fibra Bruta – Máximo PER, Características Adicionais: Ensacado No Máximo 13,5% De Umidade	Quilograma	6000	1500	7500	R$ 1,8343	R$ 13.757,2500	R$ 17.471,7075
3	454017	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG /G, Acidez: 7,0 P	Quilograma	150	100	250	R$ 1,2142	R$ 303,5500	R$ 385,5085
4	458109	Suplemento Alimentar Animal Tipo: Vitamínico E Mineral , Ingredientes: Nível De Inclusão Na Ração Mínimo De 0,3% , Aplicação: Aves De Postura Fase Produção	Quilograma	200	50	250	R$ 3,5400	R$ 885,0000	R$ 1.123,9500
5	287607	Fosfato Bicálcico Composição Básica: Pca (18.22) , Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Alimento Animal	Quilograma	100	90	190	R$ 5,4000	R$ 1.026,0000	R$ 1.303,0200
6	410488	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL TIPO: MINERAL , INGREDIENTES: CA, P, NA, MG, S, CO, FE, I, MN, SE, ZN E F, APLICAÇÃO: P/ OVINOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO P/ USO	Quilograma	200	50	250	R$ 5,3433	R$ 1.335,8250	R$ 1.696,4978
7	444892	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, INGREDIENTES: CÁLCIO, FÓSFORO, SÓDIO, ENXOFRE, ZINCO, COBRE, IODO, APLICAÇÃO: BOVINO, TIPO: MINERAL	Quilograma	200	50	250	R$ 3,4900	R$ 872,5000	R$ 1.108,0750
8	294173	NÚCLEO RAÇÃO, COMPONENTES: VITAMINA A 106.750 UI; BIOTINA 3,30 MG; VITAMINA B, APLICAÇÃO: SUÍNO EM FASE DE CRESCIMENTO E TERMINAÇÃO	Quilograma	200	110	313	R$ 5,0863	R$ 1.592,0119	R$ 2.021,8551
9	453430	Ração peixe, aplicação: fase de crescimento, onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 32%, umidade 9 a 10%, extrusada, granulometria de 6 a 8 mm	Quilograma	1000	750	1750	R$ 4,0800	R$ 7.140,0000	R$ 9.067,8000
10	296260	Ração Peixe Ingredientes: Proteína Bruta , Aplicação: Fase Crescimento /Terminação , Dosagem Componentes: Proteína Bruta-Min.28% , Apresentação: Extrusada , Características Adicionais: Peletes 6 A 8 Mm	Quilograma	3000	2000	5000	R$ 3,2567	R$ 16.283,5000	R$ 20.680,0450
11	298904	Ração Peixe, Ingredientes: 42% Proteína Bruta, 4% Extrato Etéreo, 300mg/Kg De Aplicação: Fase Crescimento / Terminação Características Adicionais: Extrusada, Granulometria De 6 A 8 Mm	Saco 25 kg	80	30	110	R$ 102,1790	R$ 11.239,6900	R$ 14.274,4063
12	265443	Ração Animal Peletizada Ingredientes: Farelo De Milho, Soja E Trigo, Carbonato De Cálcio , Dosagem: Unidade - Máximo 12,50%, Proteína Bruta-Mínimo 22%, Aplicação: Rato e Camundongo. Descrição complementar: Ração para animais de laboratório peletizada e irradiada	Quilograma	0	1250	1250	R$ 17,5850	R$ 21.981,2500	R$ 27.916,1875
13	617997	Amido Base: De Milho. Descrição complementar: milho, tipo: grão, aplicação: alimento para animais, características adicionais: umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos	Quilograma	24000	28875	52875	R$ 2,8200	R$ 149.107,5000	R$ 189.366,5250
TOTAL								R$ 304.705,3269	R$ 386.975,7652

ITEM 2 - INSUMOS AGROPECUÁRIOS E MEDICAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	FAEXP	UFAM	QUANTITATIVOS TOTAIS	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total + Taxa Administrativa Estimada
1	379963	Glifosato, concentração: 48% p. v, apresentação: concentrado solúvel, número de referência química: 1071-83-6	Litros	20	8	28	R$ 26,4500	R$ 740,6000	R$ 940,5620
2	380361	ATRAZINA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 93616-39-8, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, CONCENTRAÇÃO: 60% P/V	Litros	20	4	24	R$ 24,9467	R$ 598,7208	R$ 760,3754
3	388005	SULFLURAMIDA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 4151-50-2, APRESENTAÇÃO: ISCA GRANULADA, CONCENTRAÇÃO: 0,3% P/P	Quilograma	60	15	75	R$ 24,0000	R$ 1.800,0000	R$ 2.286,0000
4	304566	Adubo químico, aspecto físico: granulado, composição básica: micronutrientes (fritas) fte br 12, aplicação: agrícola	Saco 25 Quilograma	2	3	5	R$ 198,0000	R$ 990,0000	R$ 1.257,3000
5	298972	Fertilizante natural, composição química: sulfato de cobre cuso4. 5h2 o, aplicação: hidroponia, tipo: mineral, apresentação: pó, tipo preparação	Quilograma	20	11	31	R$ 35,2633	R$ 1.093,1623	R$ 1.388,3161
6	252690	Adubo Químico Aspecto Físico: Granulado, Composição Básica: Ssp (Super Fosfato Simples)	Saco 25 Quilograma	40	8	48	R$ 95,0000	R$ 4.560,0000	R$ 5.791,2000
7	298182	Fertilizante natural, composição química: 42% p2o5, super fosfato triplo, aplicação: agricultura, apresentação: pó, prazo validade: indeterminado	Quilograma	350	275	625	R$ 14,4133	R$ 9.008,3125	R$ 11.440,5569
8	247490	Adubo químico, aspecto físico: pó, granulado, cor: vermelha, composição básica: cloreto de potássio a 57%	Saco 50 Quilograma	10	5	15	R$ 156,7500	R$ 2.351,2500	R$ 2.986,0875
9	304569	Adubo químico, aspecto físico: granulado, composição básica: ureia, 44% de nitrogênio, aplicação: agrícola	Quilograma	3000	1000	4000	R$ 4,1567	R$ 16.626,8000	R$ 21.116,0360
10	331044	Substrato agrícola, características adicionais: isento contaminação, aplicação: produção de hortaliças, material: mistura balanceada de materiais orgânicos minerais, uso: meio de crescimento de plantas	Saco 25 Quilograma	0	15	15	R$ 42,0534	R$ 630,8010	R$ 801,1173
11	313789	CAL VIVA, MATERIAL: CARBONATO DE CÁLCIO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS	Saco 20 Quilograma	75	19	94	R$ 22,4500	R$ 2.110,3000	R$ 2.680,0810

		ADICIONAIS: LAVÁVEL APÓS 48 HS, APRESENTAÇÃO: PÓ.							
12	619861	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Plástico, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Sem Pó, Cor: Transparente, Tamanho: Tamanho Único, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Unidade Em Embalagem Individual	Embalagem 100 Unidade	20	105	125	R$ 17,1500	R$ 2.143,7500	R$ 2.722,5625
13	439702	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	UNIDADE	100	25	125	R$ 0,3500	R$ 43,7500	R$ 55,5625
14	439701	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 23 G X 1 1/4" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr /32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	UNIDADE	100	25	125	R$ 0,2000	R$ 25,0000	R$ 31,7500
15	439713	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 3 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1 1/4" Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	UNIDADE	100	25	125	R$ 0,2000	R$ 25,0000	R$ 31,7500
16	439799	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 18 G X 1 1/2" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	UNIDADE	200	50	250	R$ 0,0850	R$ 21,2500	R$ 26,9875
17	366902	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CAIXA 100 UN	1	0	1	R$ 24,0576	R$ 24,0576	R$ 30,5532
		Avental Material: Tnt, Tipo: Descartável, Cor: Branca,							

18	620990	Características Adicionais: Com Mangas Longas Com Punho, Gramatura: 50 G/M2, Aplicação: Proteção, Tamanho: Sob Medida	Pacote com 10 unidades	0	50	50	R$ 26,7300	R$ 1.336,5000	R$ 1.697,3550
19	410041	AZAPERONE, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: A 4% (4G EM 100ML)	FRASCO 20 ML	3	1	4	R$ 90,0633	R$ 360,2532	R$ 457,5216
20	408845	XILAZINA CLORIDRATO, XILAZINA CLORIDRATO USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG /ML	FRASCO 10 ML	5	8	13	R$ 16,2288	R$ 210,9744	R$ 267,9375
21	407500	ACEPROMAZINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO*: 2 MG /ML, USO*: USO VETERINÁRIO,	FRASCO 10 ML	3	1	4	R$ 21,5158	R$ 86,0632	R$ 109,3003
22	449713	VACINA, COMPONENTES ADICIONAIS: C. TETANI, C. NOVVI (B), C. SEPTICUM E C. CHAUVOEI, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, OUTROS COMPONENTES: C. PSEUDOTUBERCULOSIS (OVIS), C. PERFRINGENS (D), APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO, TIPO: INATIVADA,	DOSES	200	50	250	R$ 3,9500	R$ 987,5000	R$ 1.254,1250
23	485322	VACINA TIPO: INATIVADA, COMPOSIÇÃO: L. CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE, OUTROS COMPONENTES: L. HARDJO, L. COPENHAGENI, L. BRATISLAVA, COMPONENTES ADICIONAIS: L. POMONA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO	DOSES	200	50	250	R$ 11,4000	R$ 2.850,0000	R$ 3.619,5000
24	439541	VACINA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO, TIPO: INATIVADA, COMPOSIÇÃO: VÍRUS RÁBICO, CEPA PV,	DOSES	200	50	250	R$ 12,0200	R$ 3.005,0000	R$ 3.816,3500
		Vacina Tipo: Inativada E Adsorvida Composição: S. Cholerae Suis E Variedade Kunzendorf MG/ML Outros Componentes: E. Coli (K88,							

25	445289	K99, 987p, F41), Leptospira Diversa Componentes Adicionais: P. Multocida (A, D), E. Rhusiothiae, B. Bronchiseptica Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário	Frasco 50 Mililitro	5	1	6	R$ 41,7350	R$ 250,4100	R$ 318,0207
26	440668	Vacina Tipo: Viva Atenuada Outros Componentes: B. Abortus (Cepa Rb- 51) Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário	Frasco-Ampola	1	1	2	R$ 119,1850	R$ 238,3700	R$ 302,7299
27	422830	TETRACICLINA, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: P/ INFUSÃO INTRAMAMÁRIA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO + NEOMICINA + BACITRACINA + PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG + 250 MG + 2.000 UI + 10 MG / SERINGA,	SERINGA 8 G	20	5	25	R$ 26,4633	R$ 661,5825	R$ 840,2098
28	409689	SORO, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: ANTIOFÍDICO POLIVALENTE, COMPOSIÇÃO: DE SERPENTES GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS,	FRASCO AMPOLA	5	1	6	R$ 71,5322	R$ 429,1932	R$ 545,0754
29	441774	PERMETRINA, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, FORMA FARMACÊUTICA: UNGUENTO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A PIPERONILA E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 35 MG + 200 MG,	POTE 250 G	25	6	31	R$ 43,1350	R$ 1.337,1850	R$ 1.698,2250
30	445284	ESTRADIOL, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO: BENZOATO, ASSOCIADO AO ÁLCOOL BENZÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG /ML + 0,03 MG/ML	FRASCO 50 ML	5	1	6	R$ 20,8200	R$ 124,9200	R$ 158,6484
31	440323	PROGESTERONA, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: DISPOSITIVO INTRA-UTERINO BOVINO, CONCENTRAÇÃO: 1,9 G	UNIDADE	2	0	2	R$ 300,7409	R$ 601,4818	R$ 763,8819
32	418223	ESTRADIOL, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO: SOB A FORMA DE	FRASCO 10 ML	5	1	6	R$ 25,5800	R$ 153,4800	R$ 194,9196

		CIPIONATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML							
33	439374	Ocitocina, concentração: 10 ui, ml, forma farmacêutica: solução injetável, aplicação: uso veterinário	Frasco 50,00ML	2	0	2	R$ 7,2300	R$ 14,4600	R$ 18,3642
34	270019	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10 Mililitro	25	285	310	R$ 1,8200	R$ 564,2000	R$ 716,5340
35	407503	Fenilbutazona, concentração: 200 mg /ml, forma farmacêutica: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 100,00 ML	3	0	3	R$ 50,9500	R$ 152,8500	R$ 194,1195
36	409180	Complexo de ferro dextrano, concentração: a 10%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 50,00ML	5	1	6	R$ 11,9000	R$ 71,4000	R$ 90,6780
37	413084	Diaceturato de diminazeno, concentração: 7%, forma física: solução injetável, uso : uso veterinário	Frasco 50,00 ML	10	3	13	R$ 31,1700	R$ 405,2100	R$ 514,6167
38	409223	Gentamicina, concentração: 40 mg, ml, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 50,00 ML	5	1	6	R$ 25,0000	R$ 150,0000	R$ 190,5000
39	398706	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução tópica aquosa	Frasco 1 L	5	1	6	R$ 43,5700	R$ 261,4200	R$ 332,0034
40	407454	Meloxicam, concentração : 20 mg /ML, forma farmacêutica: injetavel, uso: uso veterinário	Frasco 50,00 ML	10	3	13	R$ 107,0443	R$ 1.391,5759	R$ 1.767,3014
41	439483	Cipermetrina, composição: alumínio, sulfadiazina, prata e ddvp, concentração: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 g, forma farmacêutica: spray, aplicação: uso veterinário	Frasco 500,00 ML	25	6	31	R$ 30,4280	R$ 943,2680	R$ 1.197,9504
42	477532	Benzilpenicilina: Composição: Benzatina + Procaína + Potássica. Concentração: 1.000.000 Ui + 4.000.000 Ui + 1.000.000 Ui + 2 G Forma Física: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente. Outros Componentes: Estreptomicina	Frasco 15,00 ML	10	3	13	R$ 20,4833	R$ 266,2829	R$ 338,1793
43	410903	Oxitetraciclina, concentração: a 30%, forma fisica: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 30,00 ML	10	3	13	R$ 20,9567	R$ 272,4371	R$ 345,9951
44	407511	Ivermectina, Concentração*: 10 MG /ML, Forma Farmacêutica*: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	Frasco 1 L	2	1	3	R$ 109,8500	R$ 329,5500	R$ 418,5285
45	406248	TELA METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO TELA: ALAMBRADO, TIPO ABERTURA MALHA: QUADRADA, TAMANHO ABERTURA MALHA: 5 /8 POL, DIÂMETRO FIO: ? 14,	Rolo de 25 m	10	3	13	R$ 18,2072	R$ 236,6936	R$ 300,6009
		CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES: MOLA							

46	414692	GALVANIZADA, DISPOSITIVO PARA-RAIO, ISOLADOR, APLICAÇÃO: CERCA ELÉTRICA, TIPO: PARA-RAIO,	UNIDADE	5	1	6	R$ 75,0000	R$ 450,0000	R$ 571,5000
47	402201	SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR MARANDU, ESPÉCIE 1: BRACHIARIA BRIZANTHA, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70%,	Quilograma	80	20	100	R$ 24,9000	R$ 2.490,0000	R$ 3.162,3000
48	264304	SEMENTE, ESPÉCIE: FEIJÃO-DE-METRO, TIPO: LEGUMINOSA,	Quilograma	5	1	6	R$ 7,5100	R$ 45,0600	R$ 57,2262
49	315503	SEMENTE, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1: COUVE MANTEIGA, TIPO: HORTALIÇA,	Envelope 100 Grama	20	5	25	R$ 42,8200	R$ 1.070,5000	R$ 1.359,5350
50	264095	SEMENTE, ESPÉCIE: ABÓBORA MENINA BRASILEIRINHA, TIPO: CURCUBITÁCEA,	Envelope 100 Grama	1	12	13	R$ 59,0000	R$ 767,0000	R$ 974,0900
51	264534	SEMENTE, ESPÉCIE: MAXIXE REGIONAL, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, TIPO: CUCUBITÁCEA,	Envelope/pacote de 100g	2	1	3	R$ 55,1233	R$ 165,3699	R$ 210,0198
52	262517	SEMENTE, ESPÉCIE: QUIABO SANTA CRUZ, TIPO: MALVÁCEA,	Envelope 100g	10	3	13	R$ 22,2700	R$ 289,5100	R$ 367,6777
53	281357	SEMENTE TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: TOMATE. Descrição complementar: Tipo: Híbrida, Espécie: Tomate Cereja, Aplicação: Plantação Agrícola	Embalagem 1000 Unidade	1	12	13	R$ 623,8300	R$ 8.109,7900	R$ 10.299,4333
54	235370	SEMENTE TIPO: GRAMÍNEA , ESPÉCIE: TOMATE. Descrição complementar: Tipo: Híbrida, Espécie: Tomate Rasteiro, Aplicação: Plantação Agrícola	pacote 100 g / envelope 100g	5	2	7	R$ 156,4267	R$ 1.094,9869	R$ 1.390,6334
55	304453	Semente Tipo: Asteraceae , Espécie: Alface Americana , Classificação: Cultivar Vera , Características Adicionais: Peletizada , Aplicação: Plantação Agrícola	UNIDADE	15	5	20	R$ 159,3800	R$ 3.187,6000	R$ 4.048,2520
56	264101	Semente Tipo: Herbácea , Espécie: Coentro , Classificação: Apiaceae	SACO 1 QUILOGRAMA	12	3	15	R$ 26,3200	R$ 394,8000	R$ 501,3960
57	608286	Semente Tipo: Gramínea , Espécie: Milho Híbrido , Classificação 1: Bm3088 Pro4 , Características Adicionais: Transgênico, Certificada , Aplicação: Plantação Agrícola , Apresentação: Embalagem 60.000 Sementes	EMBALAGEM 60.000 UN	2	1	3	R$ 1.161,5100	R$ 3.484,5300	R$ 4.425,3531
		Semente Tipo: Gramínea ,						R$	

58	456539	Espécie 1: Grama-Esmeralda , Aplicação: Plantio	Quilograma	40	10	50	R$ 117,8567	5.892,8350	R$ 7.483,9005
59	390237	SEMENTE CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR ARUANA , ESPÉCIE 1: PANICUM MAXIMUM , TIPO: GRAMÍNEA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70%	Saco 20 Quilograma	3	1	4	R$ 471,6667	R$ 1.886,6668	R$ 2.396,0668
60	410039	Levamisol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: A 7,5% , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 250 Mililitro	3	1	4	R$ 45,9000	R$ 183,6000	R$ 233,1720
61	624677	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% , DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: INCOLOR , TIPO: COMUM	Garrafa de 1 litro	0	1200	1200	R$ 2,1250	R$ 2.550,0000	R$ 3.238,5000
62	427369	SERRAGEM TIPO: PINUS. Descrição complementar: Maravalha de Pinus Premium para forração da gaiola dos Animais (Camundongos e Ratos) de Laboratório.	Quilograma	0	900	900	R$ 26,2600	R$ 23.634,0000	R$ 30.015,1800
63	619860	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Plástico , Superfície: Superfície Lisa , Formato: Ambidestra , Pó: Sem Pó , Cor: Transparente , Tamanho: Tamanho Único , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único. APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO , COMPRIMENTO CANO: 95 CM.	UNIDADE	200	50	250	R$ 1,7900	R$ 447,5000	R$ 568,3250
64	396552	Difetialona Concentração: 0,0025% P /P , Forma Física: Isca Granulada , Número De Referência Química: Cas 104653-34-1 - Racumin ® Soft Bait - Bayer. Observações: Embalagem com 200 gramas.	Quilograma	10	3	13	R$ 60,0000	R$ 780,0000	R$ 990,6000
65	472841	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetropima , Concentração: 20% + 4% , Forma Física: Pó Oral , Uso: Uso Veterinário	SACHÊ 100 G	10	3	13	R$ 14,7000	R$ 191,1000	R$ 242,6970
66	369910	Adubo Químico Aspecto Físico: Pó , Cor: Branca , Composição Básica: Npk (20.5.20)	Quilograma	300	325	625	R$ 4,3050	R$ 2.690,6250	R$ 3.417,0938
67	623732	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 1 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada (Escala MI), Numerada , Tipo Agulha:	Unidade	50	15	65	R$ 0,2850	R$ 18,5250	R$ 23,5268

		C/ Agulha 23 G X 1" , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr /32 , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual							
68	303292	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado	BOLSA 500 ML	100	25	125	R$ 7,2950	R$ 911,8750	R$ 1.158,0813
69	366913	Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio , Concentração: 5% + 0,9% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Sistema Fechado	BOLSA 500 ML	100	25	125	R$ 7,3000	R$ 912,5000	R$ 1.158,8750
70	411464	Cianocobalamina Concentração: 1.000 Mcg/Ml , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 20ml	20	5	25	R$ 21,0000	R$ 525,0000	R$ 666,7500
71	273737	Lona Plástica Espessura: 150 Micra , Largura: 8 M, Cor: Transparente , Aplicação: Estufa Agrícola , Material: Polietileno Baixa Densidade	Rolo 100 Metros	3	5	8	R$ 2.840,7050	R$ 22.725,6400	R$ 28.861,5628
72	626140	Tela Material: Polietileno , Largura: 3 M, Cor: Preta , Aplicação: Sombreamento , Características Adicionais: 80% De Sombreamento , Comprimento: 50	Rolo 50 Metros	5	1	6	R$ 542,4688	R$ 3.254,8128	R$ 4.133,6123
73	631778	631778 - Fita Adesiva - Uso Cutâneo Tipo: Esparadrapo Impermeável , Material Dorso: 100% Algodão , Tipo De Adesivo: Sintético, Hipoalergênico , Largura Da Fita: Cerca De 100 Mm , Cor: C/ Cor , Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora , Esterilidade: Não Estéril	Rolo 4,5 Metro	15	5	20	R$ 7,9200	R$ 158,4000	R$ 201,1680
74	628334	628334 - Atadura Crepom Tipo: Cerca De 18 Fios / Cm² , Material: Faixa De Tecido 100% Algodão , Largura: Cerca De 15 Cm , Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M , Esterilidade: Não Estéril	Embalagem 1 Unidade	40	10	50	R$ 0,8150	R$ 40,7500	R$ 51,7525
TOTAL								R$ 148.837,9914	R$ 189.024,2491

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 576.000,01

O valor estimado da contratação foi calculado levando em conta a expectativa de consumo dos itens constantes na cesta inicial.

DESCRIÇÃO	ITENS	VALOR DA PESQUISA DE PREÇO	TAXA DE AJUSTE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Serviço de Almoxarifado Virtual de Material de Consumo e Gerenciamento de Meios Logísticos ALMOXARIFADO VIRTUAL: Prestação de serviço continuado de outsourcing para operação de almoxarifado virtual para Fornecimento de Ração animal de de insumos agropecuários e materiais médicos veterinários para atender as demandas da Universidade Federal do Amazonas.	ITEM I - Fornecimento de Ração animal para atender as demandas da Universidade Federal do Amazonas ITEM II Fornecimento de insumos agropecuários e materiais médicos veterinários para atender as demandas da Universidade Federal do Amazonas.	R$ 445.023,29	TAXA DE AJUSTE OU ADMINISTRATIVA 27%	R$ 576.000,0142

A taxa de ajuste, no almoxarifado virtual, **é o percentual cobrado pela empresa contratada sobre o preço-base dos produtos, para formar o preço final a ser pago pela Administração.** A taxa de ajuste corresponde à remuneração devida à empresa contratada pela disponibilização do sistema informatizado e pela execução de toda a logística necessária ao fornecimento dos materiais, abrangendo custos com frete, tributos e demais encargos indispensáveis ao funcionamento da atividade empresarial, ela **não é exatamente o preço do produto**. O produto tem um preço-base, geralmente definido por pesquisa, painel de preços ou metodologia prevista no edital. A taxa de ajuste é o acréscimo que remunera toda a operação da contratada. Outro ponto que deve-se destacar é com relação ao frete que deve ser um valor médio que contemple todos os locais de entrega previstos em edital.

Considerando que o modelo de almoxarifado virtual já se encontra consolidado e amplamente empregado na administração pública para a gestão da cadeia de suprimentos, com diversos estudos técnicos e licitações previamente realizados, optou-se por uma aferição empírica da Taxa de Ajuste, tomando como referência uma amostra de licitações com escopo semelhante ao desta contratação. A pesquisa de mercado realizada indicou que a taxa de administração apresenta variação de 15% a 83%, em função do escopo dos serviços contratados, do volume de materiais envolvido e da complexidade das operações logísticas associadas. Assim, foram examinados editais comparáveis e sintetizados na tabela a seguir.

ORGÃO	TAXA ADMINISTRATIVA
MINISTÉRIO DA GESTÃO	25%
CIA DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISO	30,1%
IFS - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE	25,27%
IPHAM	15%
CNJ	11%
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL SEC/DF	16,80%
TRT 2º REGIÃO	17,08%
GOVERNO DO RJ	83%
TJ MARANHÃO	16,64%

Considerando as particularidades geográficas e logísticas da Região Amazônica, a taxa administrativa estimada foi determinada a partir da média aritmética simples das taxas apresentadas anteriormente.

ORGÃO	TAXA ADMINISTRATIVA
UFAM - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	27%

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação não admite divisão em parcelas autônomas, porquanto sua execução depende de processos integrados de atendimento. A adoção de uma solução única e abrangente assegura maior competitividade de preços e a prestação simultânea dos serviços a todas as unidades da UFAM, evitando fragmentação de responsabilidades e perda de controle na formação e condução dos processos administrativos.

Complemento:

A indivisibilidade do objeto se justifica pelos seguintes aspectos operacionais e econômicos:

- **Operacionalmente**: a centralização em um único contratado permite consolidar entregas, unificar a gestão de pedidos, padronizar o sistema informatizado e concentrar o suporte técnico, resultando em maior eficiência na supervisão e execução contratual;
- **Economicamente**: o não parcelamento da solução viabiliza economia de escala, uma vez que o maior volume de serviços contratados possibilita ao fornecedor ofertar condições mais vantajosas à Administração, com redução do custo unitário médio e maior previsibilidade orçamentária.

Assim, a contratação unificada do almoxarifado virtual para todos os campi da UFAM — Capital e Interior — atende tanto aos princípios da eficiência e da economicidade quanto à necessidade de uniformidade operacional e controle administrativo sobre a gestão de materiais da Instituição.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR ÚNICO E DA VEDAÇÃO À ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM) atuará como órgão gerenciador e único contratante da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Fica expressamente vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), com fulcro no art. 7º, incisos I e XI, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

A restrição justifica-se pela elevada especificidade e complexidade da solução de Almoxarifado Virtual in company, a qual engloba a disponibilização de plataforma web customizada, logística descentralizada porta a porta e atendimento em área de abrangência universitária específica. A permissão de adesões externas comprometeria o dimensionamento logístico, a capacidade operacional do fornecedor e os prazos pactuados para o atendimento das demandas institucionais da UFAM.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP):

Tendo em vista o modelo adotado de item único/lote global para contratação da taxa de serviço de outsourcing de Almoxarifado Virtual, afasta-se a aplicação de cota reservada ou exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A adjudicação por lote único revela-se indispensável para assegurar a integridade e padronização do sistema web de gestão, a economia de escala e a unicidade da responsabilidade operacional do operador logístico, de modo que o parcelamento em cotas exclusivas comprometeria a viabilidade técnica e a eficiência da solução licitada.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Será permitida a subcontratação de:
11.1.1 empresa para operação de logística reversa, de acordo com o item 4.3.5 deste ETP; ou
11.1.2 fornecedores terceiros de itens que não façam parte do catálogo da Contratada.
11.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, obrigação principal do objeto da licitação, referente a gestão de supply e ressuply.
11.3 A subcontratação fica limitada a 25% do objeto, de acordo com o Art. 67 § 9º c/c Art. 122 da Lei 14.133, de 2021.
11.4 Todo item solicitado à Contratada deverá ser objeto de estudo e, caso não possa ser agregado ao seu catálogo, a negativa deverá ser acompanhada de justificativa fundamentada. Esgotadas as possibilidades de que o item solicitado possa fazer parte do catálogo de fornecimento da Contratada, a subcontratação se dará por meio de projetos.
11.5 Na situação prevista no item 11.4, a Contratada poderá solicitar ao Administrador do sistema na UFT que seja feito levantamento de demanda entre os órgãos participantes para que sejam identificadas demandas semelhantes e a entrega possa ser feita em remessa única.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição destes materiais atende aos requisitos observados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que abrange o período de 2026 a 2030 - Objetivos, Metas e Indicadores: Objetivo: 1.4 - Promover o sucesso acadêmico e permanência estudantil (p. 81); Objetivo 7.2 - Desempenhar gestão administrativa com efetividade (p. 111) Quadro 7, Ações/Vetor 2 - Objetivo: 2.1.2 Estimular a ampliação da pesquisa, da iniciação científica ao Doutorado, com excelência e compromisso social (P.75); Objetivo 7.3 - Conduzir eficientemente a gestão das aquisições e contratações no âmbito institucional (p.112); Objetivo 10.2 - Expandir/modernizar a infraestrutura física necessária ao desenvolvimento da Instituição, de acordo com os princípios e diretrizes de sustentabilidade da administração pública federal; Além de inclusão no Plano Anual de Contratações e Aquisições - PAC

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Administração obterá expressivos ganhos com a contratação do almoxarifado virtual para a UFAM, entre os quais se destacam:

Flexibilidade organizacional e realocação da força de trabalho: a desoneração das equipes com a redução de processos aquisitivos permitirá direcionar servidores antes ocupados com tarefas repetitivas de compras e estoque para atividades finalísticas da Universidade;

Racionalização dos processos: cada unidade administrativa permanecerá responsável por seus próprios pedidos, recebimento e ateste dos materiais, mantendo a autonomia descentralizada, porém com a padronização e o controle centralizado do sistema;

Otimização da gestão de almoxarifado: eliminação da necessidade de manutenção de estoques próprios de médio e longo prazo, com redução do espaço físico ocupado, diminuição de custos de armazenagem e eliminação de desperdícios decorrentes de mudanças na curva de consumo ou de riscos inerentes ao armazenamento tradicional (como vencimento, obsolescência, perda ou avaria de materiais).

Especificamente no contexto multicampi da Universidade, a contratação unificada do almoxarifado virtual também proporcionará:

Uniformidade no atendimento a todos os campi, eliminando assimetrias entre a Capital e o Interior quanto à disponibilidade de materiais e prazos de entrega;

Rastreabilidade e transparência total do consumo, com a criação de um banco de dados único que permitirá à Administração identificar, em tempo real, o quê, quanto e com que periodicidade cada setor ou unidade consome, subsidiando o planejamento orçamentário e a tomada de decisões;

Aumento da produtividade, pelo melhor aproveitamento dos espaços físicos e equipamentos antes ocupados por almoxarifados convencionais, bem como pela redução do desperdício de recurso público com aquisições emergenciais ou superdimensionadas;

Eficiência e efetividade, com redução de custos operacionais, eliminação de retrabalho e substituição de soluções paliativas de baixa durabilidade por entregas confiáveis, dentro dos prazos e com qualidade padronizada.

Em síntese, a contratação do almoxarifado virtual para a UFAM atende aos princípios da transparência, produtividade, eficiência e efetividade, promovendo modernização administrativa e ganhos concretos para toda a estrutura universitária, da Capital ao Interior do Amazonas.

14. Providências a serem Adotadas

DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

A contratada e a Administração deverão observar integralmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

No âmbito do sistema web de gestão do Almoxarifado Virtual, a contratada implementará medidas de segurança cibernética e restrição de acesso para garantir a privacidade dos dados cadastrais dos servidores solicitantes e aprovadores.

Ademais, nos instrumentos formais decorrentes do certame (Ata de Registro de Preços e Contrato), a qualificação e o campo de assinatura dos signatários não conterão a exposição desnecessária de números de documentos pessoais (CPF/RG), limitando-se os representantes da Administração ao nome e matrícula funcional (SIAPE) e os da empresa contratada ao nome e qualificação jurídica, nos termos do art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Caberá à Contratada promover a capacitação de todos os servidores e demais envolvidos na operação do almoxarifado virtual, assegurando o uso adequado do sistema nos termos previstos no contrato com o fornecedor. Paralelamente, deverá ser instituído um canal de comunicação permanente com as unidades descentralizadas da UFAM para divulgação tempestiva de alterações, atualizações e novidades contratuais.

A contratada será responsável pela adoção de medidas rigorosas de segurança da informação, visando proteger os dados do UFAM e assegurar a confidencialidade de todas as informações processadas pelo sistema. Tais medidas deverão observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e estar alinhadas às melhores práticas de segurança cibernética vigentes no mercado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços serão executados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5 da Instrução Normativaº SLTI/MP n.º 1, de 2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico https://www.gov.br/agu/pt-br/.

A empresa vencedora da licitação deverá incorporar, como boas práticas na execução dos serviços prestados por seus profissionais, as seguintes diretrizes:

a) utilização eficiente dos recursos materiais;

b) redução de desperdícios e consumo consciente de energia elétrica, água e demais insumos;

c) orientação dos colaboradores quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, com especial atenção aos recipientes adequados disponibilizados nas dependências da Administração;

d) sempre que viável, otimização da logística de entrega dos pedidos, tornando essa etapa mais eficiente por meio do uso racional de recursos e combustíveis, sem prejuízo do cumprimento satisfatório dos prazos estabelecidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares realizados evidenciaram que a contratação da solução indicada, ou seja, empresa especializada para prestação de serviços de almoxarifado virtual in company, para atendimento das necessidades do UFAM, mostra-se fundamentadamente necessária e tecnicamente possível. Diante do exposto, declara-se a viabilidade desta pretendida contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HUGO HAICK PERDIGAO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 15:58:31.

ANTONIO NONATO BORGES NETO

Equipe de apoio

DANILO NOBRE DE MIRANDA

Equipe de apoio

MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA

Equipe de apoio

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Fazenda Experimental

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº - REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA UFAM

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing destinados à operação de Almoxarifado Virtual in company, sob demanda, sem dedicação mão de obra exclusiva com integração a sistema web fornecido e implantado pela contratada, objetivando o abastecimento de suprimento de ração animal, insumos agropecuários e veterinários para atendimento de todas as unidades da Fundação Universidade do Amazonas - UFAM.**

Razão Social:

1. CNPJ:
2. Endereço:
3. Tel./Fax:
4. Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....
5. Nome do Representante:

Os valores unitários são detalhados na seguinte tabela:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade máxima de pedidos (A)	Taxa de Ajuste (%)	Valor mínimo do pedido (R$) (B)	Valor total (R$) (C=A x B)
1	Fornecimento de itens de ração animal para atender as demandas da UFAM conforme especificações e quantitativos estimados por unidade	quantidade				
	Fornecimento de insumos agropecuários e materiais médicos veterinários para					

2	atender as demandas da UFAM conforme especificações e quantitativos estimados por unidade	quantidade				

Observações:

1. **O licitante deverá observar as recomendações constantes dos subitens 1.2 e 1.2.1 do Termo de Referência.**
2. **No Apêndice 1 deste modelo de proposta é apresentada uma planilha acompanhada das orientações de preenchimento, a qual deverá ser usada para calcular o valor do lance (coluna B da tabela acima) a partir da taxa de ajuste proposta.**
3. **A taxa de ajuste máxima permitida será de 27%, não sendo admitido percentual inferior a 0%.**
4. **A Taxa de Ajuste resultante do lance ofertado para os itens 1 e 2 deverá ser idêntica entre si.**

PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO	**R$**

6. Preço total da proposta: R$ ..... (.).

7. Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados da data do envio da proposta ajustada, após solicitação do Pregoeiro.

8. Declaramos que a oferta do lance, no Portal de Compras do Governo Federal foi realizada pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM (coluna B da tabela acima)** em observância ao estabelecido nos subitens 1.2.1 do Termo de Referência.

8.1. A taxa de ajuste foi calculada com base no meu lance vencedor em cada item, de acordo com a planilha e as orientações apresentadas no **Apêndice 1 do Modelo de Proposta - Planilha de auxílio para cálculo dos lances**.

9. Comprometemo-nos a prestar os serviços listados em cada item, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. Declaramos ainda que:

10.1. As informações e quantidades apresentadas nesta proposta estão de acordo com a tabela do subitem 1.2 e 1.2.1 do Termo de Referência (TR).

10.2. Concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº** e seus Anexos.

10.3. Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

10.4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos; e

10.5. **NOME DO APLICATIVO/SISTEMA A SER UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: .....**

OBS: Não deverão ser enviados documentos e dados pessoais, salvo informação solicitada em Edital e/ou do Pregoeiro.

Local e data

_____
Assinatura do responsável pela proposta



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Haick Perdigão**, **Diretor**, em 16/11/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3475279** e o código CRC **A928E06C**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Centro de Convivência, Sala 07, Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 3140 ou 98424-4176
CEP 69080-900, Manaus/AM, faexp@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.048722/2025-39 SEI nº 3475279

APÊNDICE 1 DO MODELO DE PROPOSTA

1. Valor da Proposta

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Taxa de Ajuste Mínima Admitida	Taxa de Ajuste Máxima Admitida	Taxa de Ajuste Proposta do Lote (%)	Lance Admitido
LOTE ÚNICO	**ITEM 1**	Fornecimento de itens de ração animal para atender as demandas da UFAM conforme especificações e quantitativos estimados por unidade	27685	0%	27,00%	0,00%	R$ 499,9687
	ITEM 2	Fornecimento de insumos agropecuários e materiais médicos veterinários para atender as demandas da UFAM conforme especificações e quantitativos estimados por unidade	27685	0%			R$ 500,0641
Valor da proposta	R$ XXXXXXX (valor por extenso)						

Prazo de validade da proposta	XX (número por extenso)	dias, contados da data da assinatura da proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias].

Local		Data	

Campos que podem ser alterados pelas licitantes

Valor que deverá ser informado nos lances de cada item no sistema Cor

Assinatura

ATENÇÃO:

1:
O licitante deverá observar as recomendações constantes do Termo de Referência e do Edital.

2:
Os valores indicados na coluna "H" a seguir representam os preços dos itens conforme a taxa de ajuste proposta para o LOTE ÚNICO

ITEM 1	CATMAT	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL + TAXA ADMINISTRATIVA
1	293585	Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: moído e ensacado, composição: mínimo 44% de proteína bruta, umidade: máximo 12,5 per	Quilograma	25625	R$ 3,09	R$ 79.181,25	R$ _____

2	293606	Farelo Trigo Dosagem: Proteína Bruta - Mínimo 14 E Fibra Bruta – Máximo PER, Características Adicionais: Ensacado No Máximo 13,5% De Umidade	Quilograma	7500	R$ 1,83	R$ 13.757,25	R$ _____
3	454017	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Acidez: 7,0 P	Quilograma	250	R$ 1,21	R$ 303,55	R$ _____
4	458109	Suplemento Alimentar Animal Tipo: Vitamínico E Mineral , Ingredientes: Nível De Inclusão Na Ração Mínimo De 0,3% , Aplicação: Aves De Postura Fase Produção	Quilograma	250	R$ 3,54	R$ 885,00	R$ _____
5	287607	Fosfato Bicálcico Composição Básica: Pca (18.22) , Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Alimento Animal	Quilograma	190	R$ 5,40	R$ 1.026,00	R$ _____
6	410488	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL TIPO: MINERAL , INGREDIENTES: CA, P, NA, MG, S, CO, FE, I, MN, SE, ZN E F, APLICAÇÃO: P/ OVINOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO P/ USO	Quilograma	250	R$ 5,34	R$ 1.335,83	R$ _____
7	444892	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, INGREDIENTES: CÁLCIO, FÓSFORO, SÓDIO, ENXOFRE, ZINCO, COBRE, IODO, APLICAÇÃO: BOVINO, TIPO: MINERAL	Quilograma	250	R$ 3,49	R$ 872,50	R$ _____
8	294173	NÚCLEO RAÇÃO, COMPONENTES: VITAMINA A 106.750 UI; BIOTINA 3,30 MG; VITAMINA B, APLICAÇÃO: SUÍNO EM FASE DE CRESCIMENTO E TERMINAÇÃO	Quilograma	313	R$ 5,09	R$ 1.592,01	R$ _____
9	453430	Ração peixe, aplicação: fase de crescimento, onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 32%, umidade 9 a 10%, extrusada, granulometria de 6 a 8 mm	Quilograma	1750	R$ 4,08	R$ 7.140,00	R$ _____
10	296260	Ração Peixe Ingredientes: Proteína Bruta , Aplicação: Fase Crescimento /Terminação , Dosagem Componentes: Proteína Bruta-Min.28% , Apresentação: Extrusada , Características Adicionais: Peletes 6 A 8 Mm	Quilograma	5000	R$ 3,26	R$ 16.283,50	R$ _____
11	298904	Ração Peixe, Ingredientes: 42% Proteína Bruta, 4% Extrato Etéreo, 300mg/Kg De Aplicação: Fase Crescimento / Terminação Características Adicionais: Extrusada, Granulometria De 6 A 8 Mm	Saco 25 kg	110	R$ 102,18	R$ 11.239,69	R$ _____
12	265443	Ração Animal Peletizada Ingredientes: Farelo De Milho, Soja E Trigo, Carbonato De Cálcio , Dosagem: Unidade - Máximo 12,50%, Proteína Bruta-Mínimo 22%, Aplicação: Rato e Camundongo. Descrição complementar: Ração para animais de laboratório peletizada e irradiada	Quilograma	1250	R$ 17,59	R$ 21.981,25	R$ _____
13	617997	Amido Base: De Milho. Descrição complementar: milho, tipo: grão, aplicação: alimento para animais, características adicionais: umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos	Quilograma	52875	R$ 2,82	R$ 149.107,50	R$ _____
TOTAL ITEM I							R$ _____

ITEM 2	CATMAT	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total + Taxa Administrativa

1	379963	Glifosato, concentração: 48% p.v, apresentação: concentrado solúvel, número de referência química: 1071-83-6	Litros	28	R$ 26,45	R$ 740,60	R$ _____
2	380361	ATRAZINA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 93616-39-8, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, CONCENTRAÇÃO: 60% P/V	Litros	24	R$ 24,95	R$ 598,72	R$ _____
3	388005	SULFLURAMIDA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 4151-50-2, APRESENTAÇÃO: ISCA GRANULADA, CONCENTRAÇÃO: 0,3% P/P	Quilograma	75	R$ 24,00	R$ 1.800,00	R$ _____
4	304566	Adubo químico, aspecto físico: granulado, composição básica: micronutrientes (fritas) fte br 12, aplicação: agrícola	Saco 25 Quilograma	5	R$ 198,00	R$ 990,00	R$ _____
5	298972	Fertilizante natural, composição química: sulfato de cobre cuso4. 5h2 o, aplicação: hidroponia, tipo: mineral, apresentação: pó, tipo preparação	Quilograma	31	R$ 35,26	R$ 1.093,16	R$ _____
6	252690	Adubo Químico Aspecto Físico: Granulado, Composição Básica: Ssp (Super Fosfato Simples)	Saco 25 Quilograma	48	R$ 95,00	R$ 4.560,00	R$ _____
7	298182	Fertilizante natural, composição química: 42% p2o5, super fosfato triplo, aplicação: agricultura, apresentação: pó, prazo validade: indeterminado	Quilograma	625	R$ 14,41	R$ 9.008,31	R$ _____
8	247490	Adubo químico, aspecto físico: pó, granulado, cor: vermelha, composição básica: cloreto de potássio a 57%	Saco 50 Quilograma	15	R$ 156,75	R$ 2.351,25	R$ _____
9	304569	Adubo químico, aspecto físico: granulado, composição básica: ureia, 44% de nitrogênio, aplicação: agrícola	Quilograma	4000	R$ 4,16	R$ 16.626,80	R$ _____
10	331044	Substrato agrícola, características adicionais: isento contaminação, aplicação: produção de hortaliças, material: mistura balanceada de materiais orgânicos minerais, uso: meio de crescimento de plantas	Saco 25 Quilograma	15	R$ 42,05	R$ 630,80	R$ _____
11	313789	CAL VIVA, MATERIAL: CARBONATO DE CÁLCIO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL APÓS 48 HS, APRESENTAÇÃO: PÓ.	Saco 20 Quilograma	94	R$ 22,45	R$ 2.110,30	R$ _____
12	619861	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Plástico, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Sem Pó, Cor: Transparente, Tamanho: Tamanho Único, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Unidade Em Embalagem Individual	Embalagem 100 Unidade	125	R$ 17,15	R$ 2.143,75	R$ _____
13	439702	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	UNIDADE	125	R$ 0,35	R$ 43,75	R$ _____

14	439701	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 23 G X 1 1/4" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	UNIDADE	125	R$ 0,20	R$ 25,00	R$ _____
15	439713	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 3 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1 1/4" Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	UNIDADE	125	R$ 0,20	R$ 25,00	R$ _____
16	439799	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 18 G X 1 1/2" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	UNIDADE	250	R$ 0,09	R$ 21,25	R$ _____
17	366902	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CAIXA 100 UN	1	R$ 24,06	R$ 24,06	R$ _____
18	620990	Avental Material: Tnt, Tipo: Descartável, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Mangas Longas Com Punho, Gramatura: 50 G/M2, Aplicação: Proteção, Tamanho: Sob Medida	Pacote com 10 unidades	50	R$ 26,73	R$ 1.336,50	R$ _____
19	410041	AZAPERONE, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: A 4% (4G EM 100ML)	FRASCO 20 ML	4	R$ 90,06	R$ 360,25	R$ _____
20	408845	XILAZINA CLORIDRATO, XILAZINA CLORIDRATO USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML	FRASCO 10 ML	13	R$ 16,23	R$ 210,97	R$ _____
21	407500	ACEPROMAZINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO*: 2 MG/ML, USO*: USO VETERINÁRIO,	FRASCO 10 ML	4	R$ 21,52	R$ 86,06	R$ _____
22	449713	VACINA, COMPONENTES ADICIONAIS: C. TETANI, C. NOVVI (B), C. SEPTICUM E C. CHAUVOEI, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, OUTROS COMPONENTES: C. PSEUDOTUBERCULOSIS (OVIS), C. PERFRINGENS (D), APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO, TIPO: INATIVADA,	DOSES	250	R$ 3,95	R$ 987,50	R$ _____
23	485322	VACINA TIPO: INATIVADA, COMPOSIÇÃO: L. CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE, OUTROS COMPONENTES: L. HARDJO, L. COPENHAGENI, L. BRATISLAVA, COMPONENTES ADICIONAIS: L. POMONA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO	DOSES	250	R$ 11,40	R$ 2.850,00	R$ _____

24	439541	VACINA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO, TIPO: INATIVADA, COMPOSIÇÃO: VÍRUS RÁBICO, CEPA PV,	DOSES	250	R$ 12,02	R$ 3.005,00	R$ _____
25	445289	Vacina Tipo: Inativada E Adsorvida Composição: S. Cholerae Suis E Variedade Kunzendorf MG/ML Outros Componentes: E. Coli (K88, K99, 987p, F41), Leptospira Diversa Componentes Adicionais: P. Multocida (A,D), E. Rhusiothiae, B. Bronchiseptica Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário	Frasco 50 Mililitro	6	R$ 41,74	R$ 250,41	R$ _____
26	440668	Vacina Tipo: Viva Atenuada Outros Componentes: B. Abortus (Cepa Rb- 51) Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável Aplicação*: Uso Veterinário	Frasco-Ampola	2	R$ 119,19	R$ 238,37	R$ _____
27	422830	TETRACICLINA, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: P/ INFUSÃO INTRAMAMÁRIA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO + NEOMICINA + BACITRACINA + PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG + 250 MG + 2.000 UI + 10 MG / SERINGA,	SERINGA 8 G	25	R$ 26,46	R$ 661,58	R$ _____
28	409689	SORO, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: ANTIOFÍDICO POLIVALENTE, COMPOSIÇÃO: DE SERPENTES GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS,	FRASCO AMPOLA	6	R$ 71,53	R$ 429,19	R$ _____
29	441774	PERMETRINA, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, FORMA FARMACÊUTICA: UNGUENTO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A PIPERONILA E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 35 MG + 200 MG,	POTE 250 G	31	R$ 43,14	R$ 1.337,19	R$ _____
30	445284	ESTRADIOL, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO: BENZOATO, ASSOCIADO AO ÁLCOOL BENZÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML + 0,03 MG/ML	FRASCO 50 ML	6	R$ 20,82	R$ 124,92	R$ _____
31	440323	PROGESTERONA, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: DISPOSITIVO INTRA-UTERINO BOVINO, CONCENTRAÇÃO: 1,9 G	UNIDADE	2	R$ 300,74	R$ 601,48	R$ _____
32	418223	ESTRADIOL, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO: SOB A FORMA DE CIPIONATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML	FRASCO 10 ML	6	R$ 25,58	R$ 153,48	R$ _____
33	439374	Ocitocina, concentração: 10 ui,ml, forma farmacêutica: solução injetável, aplicação: uso veterinário	Frasco 50,00ML	2	R$ 7,23	R$ 14,46	R$ _____
34	270019	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10 Mililitro	310	R$ 1,82	R$ 564,20	R$ _____
35	407503	Fenilbutazona, concentração: 200 mg /ml, forma farmacêutica: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 100,00 ML	3	R$ 50,95	R$ 152,85	R$ _____

36	409180	Complexo de ferro dextrano, concentração: a 10%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 50,00ML	6	R$ 11,90	R$ 71,40	R$ _____
37	413084	Diaceturato de diminazeno, concentração: 7%, forma física: solução injetável, uso : uso veterinário	Frasco 50,00 ML	13	R$ 31,17	R$ 405,21	R$ _____
38	409223	Gentamicina, concentração: 40 mg, ml, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 50,00 ML	6	R$ 25,00	R$ 150,00	R$ _____
39	398706	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução tópica aquosa	Frasco 1 L	6	R$ 43,57	R$ 261,42	R$ _____
40	407454	Meloxicam, concentração : 20 mg /ML, forma farmacêutica: injetavel, uso: uso veterinário	Frasco 50,00 ML	13	R$ 107,04	R$ 1.391,58	R$ _____
41	439483	Cipermetrina, composição: alumínio, sulfadiazina, prata e ddvp, concentração: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 g, forma farmacêutica: spray, aplicação: uso veterinário	Frasco 500,00 ML	31	R$ 30,43	R$ 943,27	R$ _____
42	477532	Benzilpenicilina: Composição: Benzatina + Procaína + Potássica. Concentração: 1.000.000 Ui + 4.000.000 Ui + 1.000.000 Ui + 2 G Forma Física: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente. Outros Componentes: Estreptomicina	Frasco 15,00 ML	13	R$ 20,48	R$ 266,28	R$ _____
43	410903	Oxitetraciclina, concentração: a 30%, forma fisica: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 30,00 ML	13	R$ 20,96	R$ 272,44	R$ _____
44	407511	Ivermectina, Concentração*: 10 MG /ML, Forma Farmacêutica*: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	Frasco 1 L	3	R$ 109,85	R$ 329,55	R$ _____
45	406248	TELA METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO TELA: ALAMBRADO, TIPO ABERTURA MALHA: QUADRADA, TAMANHO ABERTURA MALHA: 5 /8 POL, DIÂMETRO FIO: ? 14,	Rolo de 25 m	13	R$ 18,21	R$ 236,69	R$ _____
46	414692	CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES: MOLA GALVANIZADA, DISPOSITIVO PARA-RAIO, ISOLADOR, APLICAÇÃO: CERCA ELÉTRICA, TIPO: PARA-RAIO,	UNIDADE	6	R$ 75,00	R$ 450,00	R$ _____
47	402201	SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR MARANDU, ESPÉCIE 1: BRACHIARIA BRIZANTHA, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70%,	Quilograma	100	R$ 24,90	R$ 2.490,00	R$ _____
48	264304	SEMENTE, ESPÉCIE: FEIJÃO-DE-METRO, TIPO: LEGUMINOSA,	Quilograma	6	R$ 7,51	R$ 45,06	R$ _____
49	315503	SEMENTE, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1: COUVE MANTEIGA, TIPO: HORTALIÇA,	Envelope 100 Grama	25	R$ 42,82	R$ 1.070,50	R$ _____
50	264095	SEMENTE, ESPÉCIE: ABÓBORA MENINA BRASILEIRINHA, TIPO: CURCUBITÁCEA,	Envelope 100 Grama	13	R$ 59,00	R$ 767,00	R$ _____
51	264534	SEMENTE, ESPÉCIE: MAXIXE REGIONAL, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, TIPO: CUCUBITÁCEA,	Envelope/ pacote de 100g	3	R$ 55,12	R$ 165,37	R$ _____
52	262517	SEMENTE, ESPÉCIE: QUIABO SANTA CRUZ, TIPO: MALVÁCEA,	Envelope 100g	13	R$ 22,27	R$ 289,51	R$ _____

53	281357	SEMENTE TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: TOMATE. Descrição complementar: Tipo: Híbrida, Espécie: Tomate Cereja, Aplicação: Plantação Agrícola	Embalagem 1000 Unidade	13	R$ 623,83	R$ 8.109,79	R$ _____
54	235370	SEMENTE TIPO: GRAMÍNEA , ESPÉCIE: TOMATE. Descrição complementar: Tipo: Híbrida, Espécie: Tomate Rasteiro, Aplicação: Plantação Agrícola	pacote 100 g / envelope 100g	7	R$ 156,43	R$ 1.094,99	R$ _____
55	304453	Semente Tipo: Asteraceae , Espécie: Alface Americana , Classificação: Cultivar Vera , Características Adicionais: Peletizada , Aplicação: Plantação Agrícola	UNIDADE	20	R$ 159,38	R$ 3.187,60	R$ _____
56	264101	Semente Tipo: Herbácea , Espécie: Coentro , Classificação: Apiaceae	SACO 1 QUILOGRAMA	15	R$ 26,32	R$ 394,80	R$ _____
57	608286	Semente Tipo: Gramínea , Espécie: Milho Híbrido , Classificação 1: Bm3088 Pro4 , Características Adicionais: Transgênico, Certificada , Aplicação: Plantação Agrícola , Apresentação: Embalagem 60.000 Sementes	EMBALAGEM 60.000 UN	3	R$ 1.161,51	R$ 3.484,53	R$ _____
58	456539	Semente Tipo: Gramínea , Espécie 1: Grama-Esmeralda , Aplicação: Plantio	Quilograma	50	R$ 117,86	R$ 5.892,84	R$ _____
59	390237	SEMENTE CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR ARUANA , ESPÉCIE 1: PANICUM MAXIMUM , TIPO: GRAMÍNEA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70%	Saco 20 Quilograma	4	R$ 471,67	R$ 1.886,67	R$ _____
60	410039	Levamisol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: A 7,5% , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 250 Mililitro	4	R$ 45,90	R$ 183,60	R$ _____
61	624677	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% , DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: INCOLOR , TIPO: COMUM	Garrafa de 1 litro	1200	R$ 2,13	R$ 2.550,00	R$ _____
62	427369	SERRAGEM TIPO: PINUS. Descrição complementar: Maravalha de Pinus Premium para forração da gaiola dos Animais (Camundongos e Ratos) de Laboratório.	Quilograma	900	R$ 26,26	R$ 23.634,00	R$ _____
63	619860	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Plástico , Superfície: Superfície Lisa , Formato: Ambidestra , Pó: Sem Pó , Cor: Transparente , Tamanho: Tamanho Único , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único. APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO , COMPRIMENTO CANO: 95 CM.	UNIDADE	250	R$ 1,79	R$ 447,50	R$ _____
64	396552	Difetialona Concentração: 0,0025% P /P , Forma Física: Isca Granulada , Número De Referência Química: Cas 104653-34-1 - Racumin ® Soft Bait - Bayer. Observações: Embalagem com 200 gramas.	Quilograma	13	R$ 60,00	R$ 780,00	R$ _____
65	472841	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetropima , Concentração: 20% + 4% , Forma Física: Pó Oral , Uso: Uso Veterinário	SACHÊ 100 G	13	R$ 14,70	R$ 191,10	R$ _____

66	369910	Adubo Químico Aspecto Físico: Pó , Cor: Branca , Composição Básica: Npk (20.5.20)	Quilograma	625	R$ 4,31	R$ 2.690,63	R$ _____
67	623732	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 1 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada (Escala MI), Numerada , Tipo Agulha: C/ Agulha 23 G X 1" , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	65	R$ 0,29	R$ 18,53	R$ _____
68	303292	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado	BOLSA 500 ML	125	R$ 7,30	R$ 911,88	R$ _____
69	366913	Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio , Concentração: 5% + 0,9% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Sistema Fechado	BOLSA 500 ML	125	R$ 7,30	R$ 912,50	R$ _____
70	411464	Cianocobalamina Concentração: 1.000 Mcg/Ml , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 20ml	25	R$ 21,00	R$ 525,00	R$ _____
71	273737	Lona Plástica Espessura: 150 Micra , Largura: 8 M, Cor: Transparente , Aplicação: Estufa Agrícola , Material: Polietileno Baixa Densidade	Rolo 100 Metros	8	R$ 2.840,71	R$ 22.725,64	R$ _____
72	626140	Tela Material: Polietileno , Largura: 3 M, Cor: Preta , Aplicação: Sombreamento , Características Adicionais: 80% De Sombreamento , Comprimento: 50	Rolo 50 Metros	6	R$ 542,47	R$ 3.254,81	R$ _____
73	631778	631778 - Fita Adesiva - Uso Cutâneo Tipo: Esparadrapo Impermeável , Material Dorso: 100% Algodão , Tipo De Adesivo: Sintético, Hipoalergênico , Largura Da Fita: Cerca De 100 Mm , Cor: C/ Cor , Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora , Esterilidade: Não Estéril	Rolo 4,5 Metro	20	R$ 7,92	R$ 158,40	R$ _____
74	628334	628334 - Atadura Crepom Tipo: Cerca De 18 Fios / Cm² , Material: Faixa De Tecido 100% Algodão , Largura: Cerca De 15 Cm , Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M , Esterilidade: Não Estéril	Embalagem 1 Unidade	50	R$ 0,82	R$ 40,75	R$ _____
TOTAL ITEM II							R$ _____

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Contrato 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS /AM	ANTONIO NONATO BORGES NETO	13/11/2026 17:10 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23105.048722/2025-39

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo n° 23105.048722/2025-39)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E .....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroado, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626 /0001-97, neste ato representado(a) pelo(a) Profª Dra. Tanara Lauschner, nomeada por Decreto do Presidente da República, de 1º de julho de 2025, publicado no DOU de 02 de julho de 2025, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1356567-8, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº **23105.048722/2025-39** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação serviços de outsourcing destinados à operação de Almoxarifado Virtual in company, sob demanda, sem dedicação mão de obra exclusiva com integração a sistema web fornecido e implantado pela contratada, objetivando o abastecimento de suprimento de ração animal, insumos agropecuários e veterinários para atendimento de todas as unidades da Fundação Universidade do Amazonas - UFAM , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA DE PEDIDOS		VALOR TOTAL

					VALOR MÍNIMO DO PEDIDO	
1	Serviço de almoxarifado virtual de materiais de consumo e gerenciamento de meios logísticos - Itens de ração animal	27685	Pedido			
2	Serviço de almoxarifado virtual de materiais de consumo e gerenciamento de meios logísticos - Insumos agropecuários e materiais e medicamentos veterinários	27685	Pedido			
TOTAL						R$ 576.000,0142

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXX.XX,XX (XX reais e X centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. . indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. ixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4.. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *60 (sessenta) dias*;[A2]

8.1,12, Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3] ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto;

> 9,.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro local para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A1]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A2]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A3]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A3] contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HUGO HAICK PERDIGAO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 17:10:39.

ANTONIO NONATO BORGES NETO

Equipe de apoio

DANILO NOBRE DE MIRANDA

Equipe de apoio

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Ata de Registro de Preços 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	HUGO HAICK PERDIGAO	13/11/2026 17:14 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23105.048722/2025-39

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° *23105.048722/2025-39*

Ata de Registro de Preços nº *14/2026*

A *FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS* com sede no(a) no Campus Universitário Senador Arthur Virgilio Filho - Av. General Rodrigo Octávio, 6200, Bairro Coroado I, na cidade de Manaus/Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado(a) pelo(a) Reitora Tanara Lauschner, nomeado(a) pelo Decreto nº *01* de *julho* de *2025*, publicada no *DOU* de *02* de *julho* de *2025*, portador da Matrícula Funcional nº *1356567* considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ..... /202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º *23105.008655/2025-10*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada (s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação* **;** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para serviços de outsourcing destinados à operação de Almoxarifado Virtual in company, sob demanda, sem dedicação mão de obra exclusiva com integração a sistema web fornecido e implantado pela contratada, objetivando o abastecimento de suprimento de ração animal, insumos agropecuários e veterinários para atendimento de todas as unidades da Fundação Universidade do Amazonas - UFAM, conforme unidade demandante, especificado(s) no(s) item(ns) *1.1* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação]* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
	Item		**Especificação**	**Unidade**			**Valor total**

LOTE	do TR	CATSER			Quantidade Máxima de pedidos	Valor mínimo do pedido	
ÚNICO	1	27685	Fornecimento de itens de ração animal para atender as demandas da UFAM conforme especificações e quantitativos estimados por unidade	Pedidos	773	R$ 500,00	R $ 386.975,7652
	2	27685	Fornecimento de insumos agropecuários e materiais médicos veterinários para atender as demandas da UFAM conforme especificações e quantitativos estimados por unidade	Pedidos	378	R$ 500,00	R$ 189.024,2491
						TOTAL	R$ 576.000,0142

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Universidade Federal do Amazonas.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação, considerando que os quantitativos estimados da contratação são aqueles necessários para atender às demandas apenas desta contratante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1..1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HUGO HAICK PERDIGAO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 17:14:53.

ANTONIO NONATO BORGES NETO

Equipe de apoio

DANILO NOBRE DE MIRANDA

Equipe de apoio